



PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/26

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA EXCLUSIVA

Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente, em cumprimento à Programação de licitações da CRAISA, acha-se aberta, nesta Companhia, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, conforme anexo I, parte integrante deste edital, Lei Federal nº 13.303 de 01 de julho de 2016, com suas alterações posteriores, artigo 178 da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 18.243/24 e alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CRAISA, bem como as demais normas legais em vigor, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Abertura em 23 de Abril de 2026 às 10:00 h., com a entrega de envelopes de propostas comerciais e de documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro na Sala de Licitações, na Avenida dos Estados, 2.195 – Santa Terezinha – Santo André – SP.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.2. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



1.3. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.4. Os documentos comprobatórios da proposta preliminar e a habilitação de cada licitante deverão ser entregues na sessão pública, cuja data e local estão indicados acima, em envelopes diferentes, fechados e identificados.

1.4.1. Os envelopes da proposta preliminar e contendo os documentos de habilitação e credenciamento, de cada licitante poderão ser enviados via postal no endereço contante no rodapé A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SENDO UM ENVELOPE GRANDE LACRADO contendo no mínimo três envelopes distintos, lacrados e identificados nos termos do item 5.3 do edital.

1.4.1.1. O invólucro principal contendo os envelopes de documentação de credenciamento, habilitação e de propostas assim identificado:

**DESTINATÁRIO: CRAISA – Av dos Estados, 2195 – Santa Terezinha, Santo André/SP
– CEP: 09210-580**

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/26 PROCESSO DE COMPRAS Nº 001/26 – GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**

ENVELOPE PRINCIPAL CONTENDO:

ENVELOPE A -PROPOSTA(S)

ENVELOPE B -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE C-CREDENCIAMENTO



REMENTENTE: NOME COMPLETO DA LICITANTE

ENDEREÇO:

DADOS DE CONTATO: NOME, E-MAIL E TELEFONE ATUALIZADOS

1.4.1.2. Somente serão considerados envelopes que sejam entregues em tempo hábil, ou seja, até a data e horário estipulado para abertura do certame, improrrogável. O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

1.4.1.3. Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento via PROTOCOLO DA RECEPÇÃO DA CRAISA para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, habilitação e credenciamento, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

1.4.1.4. A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

1.4.1.5. A CRAISA não se responsabiliza por eventuais extravios, desvios, atrasos de rota ou até mesmo greve do sistema postal.

1.4.1.6. A fim de manter a lisura e publicidade do certame o envelope grande lacrado e protocolado pela recepção da CRAISA somente será aberto quando do início da sessão à vista dos licitantes presentes.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



1.5. Será designado pregoeiro e Equipe de Apoio para este certame os membros nomeados pelo Superintendente da CRAISA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CRAISA, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**, conforme descrição no Anexo I.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser protocolados na CRAISA, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sempre por escrito, sito na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras – sala 01, ou alternativamente, enviados ao e-mail licitacoes@craisa.com.br com expressa indicação do número e objeto da licitação.

3.2. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolados ou encaminhados via e-mail, e dentro do horário estabelecido no item 3.1 e até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame.

3.4. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações protocoladas ou encaminhados via e-mail, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

3.5. Os esclarecimentos e as impugnações serão respondidos, em até 3 (três) dias úteis pelo Pregoeiro, contadas da data constante no seu protocolo/recebimento do e-mail, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital, se necessário, e as respostas serão



disponibilizadas no site da CRAISA (www.craisa.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

4.1.1. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

4.1.2. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA RESERVADA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

4.1.3. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA EXCLUSIVA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

4.2. Além das vedações estabelecidas pelos artigos 38 e 44 da Lei 13.303/2016, não será



permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

4.2.3.1. As empresas em recuperação poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4. Suspensas temporariamente para licitar (no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção) e impedidas de contratar com o Poder Público (no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos), ou que não demonstre a sua regular habilitação nos termos exigidos pelo Edital, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.5. Não reabilitadas nos termos do artigo 163 da Lei 13.303/16.

4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

4.2.7. Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a administração.

4.2.8. Pessoas que não possuem em seu objeto social, ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



4.3. A empresa licitante **deverá ser preferencialmente representada fisicamente**, por seus representantes devidamente credenciados em sessão pública.

4.3.1. Conforme disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

5.1. A sessão para recebimento dos documentos e envelopes das licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada neste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

5.2. No dia, hora e local estipulados neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciador, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 5.2.4 e 5.2.5, para credenciamento junto ao pregoeiro.

5.2.1. As micro ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.2.2. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do **Anexo IV**, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



5.2.2.1. As pequenas empresas devem apresentar declaração, conforme modelo indicado no **Anexo V**.

5.2.2.2. As empresas que optarem por envio postal de envelopes da proposta e documentos de habilitação, deverão também enviar um envelope distinto contendo os documentos de credenciamento exigidos nos itens 5.2 e seguintes. No caso de não comparecimento de representante na sessão, as documentações de credenciamento serão utilizadas para cadastro da empresa na sessão, sem prejuízo do constante no item 1.4.1.4.

5.2.2.3. Como disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

5.2.3. O documento de credenciamento e os documentos previstos nos itens 5.2.2 e 5.2.2.1 deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

5.2.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

5.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está firmando.

5.2.5. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição,



no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo III**.

5.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

5.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

5.2.9. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou a demonstração da sua condição de representante do licitante.

5.2.10. Os documentos apresentados para o credenciamento serão juntados pelo Pregoeiro aos autos do processo licitatório, que fará constar da ata da sessão os pedidos de credenciamento deferidos e indeferidos.

5.2.11. As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes e a realização dos atos do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.

5.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento do ENVELOPE "A" contendo as propostas da COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA **SEPARADAMENTE, CADA QUAL, EM INVÓLUCROS DISTINTOS**, conforme enquadramento da empresa, nos termos dos itens 5.2.1. e 5.2.2. deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do ENVELOPE "B" contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



*ENVELOPE "A 1" – COTA PRINCIPAL – Participação de empresas
de qualquer forma societária*

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

*ENVELOPE "A 2" - COTA RESERVADA – Participação somente
para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados*

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

*ENVELOPE "A 3" - COTA EXCLUSIVA – Participação somente
para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados*

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.2. Neste momento, o pregoeiro concederá vistas dos envelopes lacrados de documentos de proposta e habilitação eventualmente recebidos via Correios, que deverão seguir os modelos do item 5.3, para fins de conferência.

5.4. A Proposta Comercial, conforme definida no **Anexo II**, seja enviada via postal, seja entregue pessoalmente na sessão, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados a seguir:

- a) Nome e endereço do proponente, bem como o número do Edital e do processo da presente licitação;
- b) O preço unitário do produto e o preço global do item participante;
- c) Deverão ser considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, sendo que os preços apresentados com mais de três (03) casas decimais, após a vírgula, a partir da 4ª (quarta) casa decimal, inclusive, serão simplesmente desconsideradas;
- d) Validade da proposta, com prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- e) Indicação já na proposta comercial dos seguintes dados: Nome do beneficiário, CNPJ, CPF, Banco, Agência, Cidade e n.º de Conta Corrente para pagamento eletrônico.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



5.4.1. Ao formular proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e às condições de participação (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA EXCLUSIVA), para os quais pretenda competir no certame.

5.4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:

5.4.2.1. As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado à participação destas.

5.4.2.2. No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

5.4.2.3. Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 5.4.2.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

5.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no **Anexo II**, expressos em reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.

5.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no **Anexo II** do Edital, serão

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.

5.5.2. Despesas como frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

5.5.3. O carregamento, transporte e descarregamento dos produtos junto aos locais indicados neste Edital correrão por conta e responsabilizados ao fornecedor.

5.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no **Anexo I**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.

5.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

5.6.2.1. Como disposto no item 1.4.1.4., a ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de eventuais manifestações ou recursos, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



5.7. A mera apresentação da proposta pelo interessado implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do objeto licitado, nos termos estabelecidos pelas Leis e Decretos citados no preâmbulo do presente Edital.

5.8. Havendo na proposta apresentada divergência entre os valores indicados em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

6.1.1. As propostas comerciais da COTA PRINCIPAL serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas comerciais da COTA RESERVADA e EXCLUSIVA, nesta ordem.

6.2. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes poderão ser analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos, devendo ser observados os requisitos exigidos no **Anexo I**.

6.2.1. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou Requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.

6.2.2. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração, poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



6.3. No curso da sessão, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.3.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam o(s) preço(s) oferecido(s);

6.3.2. Será adotado o **critério de menor preço**, observando os prazos máximos para o fornecimento, a prestação do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimo de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.3.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que



serão classificadas as propostas.

6.7. Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do Exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.

6.8. No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27, I da Lei Municipal nº 9.487/13.

6.8.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 6.6.

6.9. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei 9.487/13, será procedido o seguinte:

6.9.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.8.1.

6.10. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

6.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.

6.12.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

6.13. Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

6.13.1. No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado, conforme artigo 27-H, § 1º da Lei Municipal nº 9.487/13.

6.14. Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.

6.15. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.

6.16. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 48 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.

6.16.1. Para o caso da licitante ser vencedora da COTA AMPLA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.

6.16.2. O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

6.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço



apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

6.18. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

6.19. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 6.7, e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

6.20. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.

6.20.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.21. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo Sr. Superintendente da CRAISA.

6.22. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



6.23. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata intenção de recorrer, conforme os termos do item 11 deste Edital.

6.24. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, para efetivar o Contrato, nos mesmos moldes da vencedora, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 13.1 e 13.2 aplicando-lhe a penalidade ali imposta.

7. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério neste Edital, com a observância da melhor oferta para efeito de classificação.

7.2. Encerrada a etapa de credenciamento, o pregoeiro procederá então ao recebimento dos envelopes e à imediata abertura do **“Envelope ‘A’ – Proposta Comercial”** e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com exceção do preço, podendo, naquele momento, delegar em parte suas funções à sua equipe de apoio, desclassificando as incompatíveis.

7.3. Ficam facultadas ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas comerciais, o que segue:

- a) Solicitação, junto a qualquer dos licitantes, de informações e esclarecimentos complementares acerca de sua proposta comercial;
- b) Consulta a técnicos ou especialistas, sempre que necessário.

7.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado o vencedor.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias,

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e encaminhará o processo devidamente instruído para homologação do Sr. Superintendente da CRAISA.

7.6. Inexistindo manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos do item 11 deste Edital, o Pregoeiro adjudicará os objetos licitados ao vencedor.

7.7. Nas situações previstas nos subitens 6.5 e 6.21, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.8. Serão desclassificadas:

- a) Propostas que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou o seu julgamento;
- b) Propostas que não atendam as especificações do presente Edital;
- c) Propostas que apresentem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

7.9. Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital, a não comprovação pelo licitante da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, sempre que solicitados nos termos do edital.

7.10. Não consistirá causa de desclassificação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

7.11. O julgamento das propostas comerciais será realizado pelo Pregoeiro, em função do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**" para efeito de classificação.

7.12. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de **48 horas** após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso de os valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".



7.13. Em caso de a empresa vencedora for optante por envio via correios dos envelopes, a mesma será notificada via e-mail constante do cadastro, para cumprimento de todas as demais etapas, sendo certo que o descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM PARA 12 MESES.**

8.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta do item participante ao final contemplar valor menor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

9.2. Deverão ser – obrigatoriamente – encaminhados no envelope identificado pela expressão "Envelope B - Habilitação" todos aqueles documentos exigidos para a comprovação da regular habilitação do licitante conforme item 10 deste Edital.

9.3. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.3.1 e 9.3.2.

9.3.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a



critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

9.3.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/21, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 9.3.1 para as pequenas empresas. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista deste Edital.

9.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

9.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

9.8. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

9.9. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada.



Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.

9.10. Os documentos a serem apresentados neste certame, quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

- a) Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) Por cópia devidamente autenticada por cartório competente;
- c) Mediante apresentação do original do documento na sessão, que lhe será conferida a condição de cópia autenticada, por membro da equipe de apoio ao Pregoeiro.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

9.12. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Item 10 deste Edital, sem prejuízo do disposto no item 9.3 e subitens deste Edital.

9.13 O pregoeiro poderá solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para a adequada apreciação da documentação apresentada, bem como realizar consulta técnica ou de especialistas.

9.14. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão habilitados a participar da presente licitação, apenas os licitantes que

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



atenderem ao disposto no item 5 deste Edital e vierem a apresentar, na forma estipulada, os documentos exigidos a seguir:

A - Documentos relativos à habilitação jurídica da empresa licitante:

10.1.1. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

10.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir, serão definidos no Anexo I.

10.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual e cédula de identidade.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores em exercício; ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1. à 10.1.4. não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.6. Declaração do representante legal, por processo de cópia autenticada por cartório competente (sem prejuízo do já previsto no subitem 9.9), ou original, a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregar menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

10.1.6.1. No caso de o documento não for autenticado, aplica-se o previsto no subitem 9.9.

10.1.7. A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

10.1.8. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

B. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal da empresa licitante:

10.1.9. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

10.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14

10.1.11. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, compreendendo Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal.

10.1.12. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à regularidade fiscal junto ao Município, compreendendo os Tributos Mobiliários (da Sede da empresa).

10.1.13. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame, ficando sua aceitação dependente de confirmação de sua autenticidade, a ser procedida via Internet por membro da equipe de apoio do Pregoeiro.

10.1.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), com validade vigente, expedida pelo Poder Judiciário Trabalhista, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2.011.



C. Documentos Relativos à qualificação econômico-financeira e técnico-operacional da empresa licitante:

10.1.15. Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do foro da empresa, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

10.1.16.1. Tal como previsto no item 4.2.3.1, as empresas em recuperação poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente, de acordo com os termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10.1.17. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's.

10.1.17.1. Para as empresas recém constituídas, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura e/ou termo equivalente, assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.1.17.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08.

10.1.17.3 A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

GE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- $ILC = (AC / PC)$
- $GE = (CT / AT)$

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*GE = Grau de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total;

*CT = Capital de Terceiros;

10.1.17.4. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.1.18. **As empresas deverão apresentar Declaração, conforme Anexo IX, assinada por representante legal da empresa licitante que, se vencedora provisória do certame, se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o término da sessão, as**



amostras e documentação técnica exigida para cada item. Obs.: Documentação elencada no anexo IX, bem como na descrição das especificações completas de cada objeto.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da sessão pública, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A falta da manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3. Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 11.1 deverão ser protocoladas junto à Recepção/Protocolo da CRAISA, na Avenida dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terezinha, Santo André, SP, ou alternativamente, enviados ao e-mail licitacoes@craisa.com.br e deverão ser dirigidas ao Sr. Pregoeiro no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

11.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CRAISA – www.craisa.com.br

11.4. Aplica-se o disposto nos itens 11.1 ao recurso interposto contra a decisão que determinar a Anulação ou a Revogação do presente procedimento licitatório.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

12.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do artigo 60 da Lei 13.303/16.

13. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

13.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo da execução do valor integral da garantia de proposta, se o caso.

13.2. A recusa injustificada a adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

13.3. A contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a CRAISA, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

13.4. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação do adjudicatário.

13.5. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

13.6. As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o FISCO será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

14. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

14.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade do fornecimento.

14.2. O prazo para o início da entrega do produto é de aproximadamente 5 dias contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA., mediante requisição da área gestora - se outro prazo não estiver estabelecido expressamente quanto ao item.

14.3. Caso as características básicas e/ou a qualidade do produto não correspondam às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e, a critério da CRAISA, a empresa será notificada para substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas -se outro prazo não estiver estabelecido expressamente quanto ao item, independente da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A empresa fornecedora deverá entregar o produto nos termos do Anexo I, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.



15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1.O reajustamento de preços se dará pela aplicação do índice IGP-M da FGV, ou em caso de extinção desse outro será definido pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA quando ultrapassados 12 (doze) meses da data da data do orçamento.

15.1.1 Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, a qual deverá ser apurada pela Diretoria Administrativa Financeira da CRAISA.

15.1.2. O reajuste do contrato deverá ser pleiteado pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

15.2. A CRAISA e a Contratada, têm direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a ser realizado mediante revisão de preços.

15.2.1. Revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ocorrer quando:

a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

b) houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

c) a revisão ou reequilíbrio financeiro somente será cabível caso haja alterações que impliquem em aumento de custo dos produtos.

15.2.2.A decisão sobre o pedido de revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, após 30 (trinta) dias fora a quinzena, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal correspondente. Assim, o pagamento se dará nos dias 1 ou 15, ainda que o mês não seja de 30 dias exatos.

16.2. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato e licitação.

16.3. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito na conta bancária indicada pelo Compromissário, ficando este proibido de emitir boletos, duplicatas ou qualquer título de natureza executiva decorrente deste ajuste. É terminantemente vedado ao Compromissário negociar, descontar ou transferir os créditos deste contrato a terceiros, bem como levá-los a protesto ou inscrever a CRAISA em cadastros de inadimplentes, sob pena de nulidade do título, cancelamento imediato da cobrança e responsabilidade por perdas e danos.

16.4. Os licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

16.5. No caso de atraso pela Contratante, aos valores devidos ao contratado será aplicada a taxa Selic, em conformidade com a Emenda Constitucional 113/2021.

17. PENALIDADES

17.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, artigo 178 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, a seguir:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

17.3. Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

17.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

17.5. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 17.2, será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



17.9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

17.9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.10. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 178 da Lei Federal 14.133/21 e nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, conforme a gradação da falta cometida.

17.11. A inexecução total ou parcial do contrato assegurará à CRAISA o direito a rescisão do contrato, mediante notificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentos exigidos para o certame ou apresentar documentos falsos, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Companhia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

18.2. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração ou indenização



a qualquer título.

18.3. A apresentação de proposta pela licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e dos seus Anexos.

18.4. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ficarão estes adiados, independentemente de qualquer outra formalidade, para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local, ressalvada eventual determinação em contrário.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Cia. Reg. de Abast. Int. de Santo André - CRAISA.

18.6. Para os licitantes que optarem por envio da documentação via postal e não comparecerem na sessão para credenciamento de preposto, as informações dos atos do certame serão informados via e-mail contido no envelope principal.

18.7. Será obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do Município a Homologação da licitação, pelo Sr. Superintendente.

18.8. Os autos do processo de licitação terão sempre sua vista franqueada aos interessados, a partir da intimação ou publicação das decisões recorríveis.

18.9. A Invalidação ou a Revogação da presente licitação, obedecerão ao disposto na Lei 13.303/16.

18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

18.11. O processamento e o julgamento do presente Pregão Presencial serão realizados em conformidade com o previsto no presente Edital e ficará sob a responsabilidade do Sr. Pregoeiro da CRAISA, nomeado por portaria do Sr. Superintendente.

18.12. Constituem ainda parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



a) **ANEXO I** – descrição de cada item, do(s) objeto(s) que terá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s) e da previsão estimada dos quantitativos máximos e dos prazos estimados em que poderão respectivamente ter seu fornecimento exigido pela Administração ao longo da execução do compromisso;

b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta (COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA, COTA EXCLUSIVA);

c) **ANEXO III**– Modelo para Credenciamento;

d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos habilitatórios;

e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pequena Empresa;

f) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da CF;

g) **ANEXO VII** - Modelo de Declarações;

h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

i) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração para Apresentação de documentos se vencedora do certame;

j) **ANEXO X** - Informações para confecção do contrato;

k) **ANEXO XI** - Minuta de Contrato;

l) **ANEXO XI** –Modelo de Termo de Ciência e Notificação

CIA. REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ – CRAISA

Santo André, 01 de abril de 2026

LETÍCIA MACEDO GALHARDO
Diretora Administrativa Financeira

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO I

Processo de Compras nº 001/26

Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/26

OBJETO DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD. ANO	COTA PRINCIPAL 75%	COTA RESERVADA 25%	UN.	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	4.800	3.600	1.200	KG	FARINHA DE MILHO
2	2.400	1.800	600	KG	FARINHA DE MILHO ISENTA DE GLÚTEN
3	2.400	1.800	600	KG	FUBA SEM GLÚTEN
4	15.000	11.250	3.750	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL
5	9.000	6.750	2.250	KG	BISCOITO TIPO MARIA
6	2.640	1.980	660	KG	LENTILHA
7	1.380	1.035	345	KG	TÂMARA SECA
8	5.700	4.275	1.425	KG	GELÉIA DE GOIABA
9	5.700	4.275	1.425	KG	GELÉIA DE MORANGO
10	1.200	900	300	KG	LEITE DE COCO EM PÓ
11	840	630	210	KG	UVA PASSA PRETA
12	3.000	2.250	750	L.	ÓLEO COMPOSTO
13	300	225	75	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 1
14	1.368	1.026	342	L.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2
15	2.700	2.025	675	UN	MANTEIGA COM SAL BLISTER
16	324	243	81	KG	FARINHA DE BANANA VERDE
17	360	270	90	KG	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO
18	160	120	40	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA SEM LEITE E SEM LACTOSE 01 E 02 (APTAMIL SOJA)
19	259	195	64	KG	FÓRMULA INFANTI ANTI-REGURGIÇÃO (AR/RR)

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
SANTO ANDRÉ

Proc. Nº 001/26

COTA EXCLUSIVA			
ITEM	QTD. ANO	UN.	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO
20	4.500	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1
21	900	KG	MILHO PARA CANJICA BRANCA
22	2.400	KG	FLOCÃO DE MILHO
23	348	KG	FERMENTO QUIMICO EM PÓ
24	480	KG	TRIGO PRA KIBE
25	1.440	KG	GELATINA DIVERSOS SABORES
26	600	KG	CURAL COM LEITE
27	360	KG	GOIBADA CREMOSA
28	36	KG	FRUTAS CRISTALIZADAS TIPO MISTA
29	12	L.	ESSÊNCIA OU AROMA DE BAUNILHA
30	840	L.	MOLHO DE SOJA
31	1.992	KG	MACARRÃO ESPAGUETTI
32	120	KG	MACARRÃO CONCHINHA
33	120	KG	MACARRÃO AVE MARIA
34	600	KG	CATCHUP
35	480	KG	MOSTARDA
36	240	KG	AZEITONA VERDE
37	2.400	KG	MACARRÃO A BASE DE ARROZ PARA SOPA
38	1.200	KG	AMIDO DE MILHO
39	108	KG	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE
40	10	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ
41	5	KG	AMIDO DE MILHO
42	4	KG	BISCOITO CACAU, AVEIA E MEL
43	18	KG	BISCOITO POLVILHO DOCE
44	238	KG	BISCOITO DE LEITE
45	8	KG	BISCOITO TIPO MAISENA
46	48	KG	BISCOITO MARIA
47	42	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL
48	58	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL
49	5	KG	FARINHA LACTEA
50	10	KG	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALORICO SABOR BAUNILHA
51	19	KG	MILNUTRI PREMIUM 3+
52	19	KG	MILNUTRI SOJA
53	10	KG	FÓRMULA NANLAC SUPREME PRO 1 A 3 ANOS
54	25	KG	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO NUTRIDRINK PROTEIN
55	120	L.	SUCO DE UVA
56	8	KG	COMPOSTO SUSTAGEM KIDS
57	144	L.	SUCO DE UVA COM AÇÚCAR
58	600	L.	SUCO DE MANGA UHT 200ML
59	72	KG	REQUEIJÃO CREMOSO EMB. 200G
60	38	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI COMPLETE BAUNILHA
61	14,4	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR VITAMINA DE FRUTAS (FORTINI COMPLETE)
62	90	KG	GELATINA SEM SABOR

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



OBSERVAÇÃO

- 1) Cotar preço considerando o pagamento para 30 (trinta) dias, 30 (trinta) dias fora a quinzena, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal correspondente. Assim, o pagamento se dará nos dias 1 ou 15, ainda que o mês não seja de 30 dias exatos.
- 2) Todos os produtos deverão obedecer às especificações técnicas e normas pertinentes.
- 3) As propostas comerciais deverão, obrigatoriamente, conter as marcas de todos os produtos ofertados, bem como conter a unidade correta (L e kg), conforme descrito na tabela acima.
- 4) ORÇAR o PREÇO considerando o local de entrega, conforme termo descritivo de cada item, sendo que outro pode ser determinado pela CRAISA, sempre dentro do município de Santo André.
- 5) Nos preços, já deverão estar computadas todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.
- 6) A tabela acima trata-se de resumo de objeto. O objeto ofertado deverá seguir todas as especificações constantes desde anexo, conforme abaixo.



ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DE LICITAÇÃO

ITEM 1-COTA PRINCIPAL E RESERVADA- FARINHA DE MILHO MACERADO, SOCADO E PENEIRADO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho (*Zea mays*, L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Características em acordo com a RDC 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022, RDC 724 DE 01 DE JULHO DE 2022, RDC 711 DE 01 JULHO DE 2022, 604/22, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser sacos plásticos atóxicos com cerca de 500 gramas a 02 quilos, reembalados em fardos.

Serão consideradas impróprias para o consumo embalagens defeituosas e que exponham o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da **CRAISA**.

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive marca
2. Nome e endereço do fabricante
3. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
4. Componentes do produto, com informações nutricionais.
5. Peso líquido
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).
7. Número do lote, se houver.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

Os documentos poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;
- c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



d) obtidas via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Local:

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h às 15h.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 2-COTA PRINCIPAL E RESERVADA- FARINHA DE MILHO ISENTA DE GLÚTEN

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho (*Zea mays*,L.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isenta de glúten.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

• Características em acordo com: RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 -. RDC nº 623 de 09.03.2023 - RDC 150 13/04/2017, RDC 14 de 28/03/14 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e RDC 604/22.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

3. EMBALAGEM

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



A embalagem inicial deverá ser sacos plásticos atóxicos com cerca de 500 gramas a 02 quilos, reembalados em fardos.

Serão consideradas impróprias para o consumo embalagens defeituosas e que exponham o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive marca
2. Nome e endereço do fabricante
3. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
4. Componentes do produto, com informações nutricionais.
5. Peso líquido
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).
7. Número do lote, se houver.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, os documentos abaixo relacionados sendo os mesmos originais, ou cópia reprográfica, desde que autenticada em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei; a cópia será



autenticada por servidor da CRAISA, à vista do documento original; ou obtidos via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade.

Obs. Em casos de documento com assinatura eletrônica, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo o documento indicar a chave para confirmação desta.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.

A ficha técnica e o laudo com as análises dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

• Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, , inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h as 11h30 e 13h as 15h.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas, considerando 2 vezes ao mês.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, poderão ser realizadas visitas aos fornecedores e ou fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 3-COTA PRINCIPAL E RESERVADA- FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO ISENTO DE GLÚTEN

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido pela moagem do grão de milho (Zea Mays,L.), desgerminado ou não, fortificado com ferro e ácido fólico, isento de glúten.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Características em acordo com: RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 - RDC nº 623 de 09.03.2023 – RDC nº 604 de 10.02.22 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.



3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser sacos plásticos atóxicos com cerca de 500 gramas a 02 quilos, reembalados em fardos.

Serão consideradas impróprias para o consumo embalagens defeituosas e que exponham o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive marca
2. Nome e endereço do fabricante
3. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
4. Componentes do produto, com informações nutricionais.
5. Peso líquido
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).
7. Número do lote, se houver.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, os documentos abaixo relacionados sendo os mesmos originais, ou cópia reprográfica, desde que



autenticada em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei; a cópia será autenticada por servidor da CRAISA, à vista do documento original; ou obtidos via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade.

Obs. Em casos de documento com assinatura eletrônica, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo o documento indicar a chave para confirmação desta.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.

Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos

A ficha técnica e o laudo com as análises dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h as 11h30 e 13h as 15h.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas, considerando 2 vezes ao mês.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, poderão ser realizadas visitas aos fornecedores e ou fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 4-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – BISCOITO SALGADO INTEGRAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Biscoito Salgado Integral é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada a partir dos seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo integral enriquecida de ferro e ácido fólico e/ou farelo de trigo e/ou fibra de trigo e/ou aveia, óleo ou gordura vegetal isenta de gorduras trans, sal outros ingredientes permitidos pela legislação desde que mencionados, que não descaracterizem o produto.



Os biscoitos poderão ter formato retangular ou quadrado (tipo cracker) e não deverão conter cristais de sal incrustados na massa, nem corantes artificiais e edulcorantes.

Peso unitário aproximado: 05 gramas (cinco gramas).

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

GERAIS

Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção. Os biscoitos deverão apresentar tamanhos e peso uniforme.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

-RDC nº 604 de 10.02.2022 - Dispõe sobre o enriquecimento obrigatório do sal com iodo e das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico destinados ao consumo humano.

-RDC nº 711 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos amidos, integrais, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.

-RDC nº 722 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade e IN 160 de 01.07.2022 - Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.

-IN nº 303 de 28.05.2024 - Altera a Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares coadjuvantes autorizados alimentos.

-RDC nº 712 de 01.07.22 – Dispõe sobre os requisitos de composição e rotulagem dos alimentos contendo cereais e pseudocereais para classificação e identificação como integral e para destaque da presença de ingredientes integrais.



-RDC nº 493 de 15.04.2021 - Dispõe sobre os requisitos de composição e rotulagem dos alimentos contendo cereais para classificação e identificação como integral e para destaque da presença de ingredientes integrais.

-RDC nº 275 de 21.10.2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

SENSORIAIS

- aspecto: massa torrada;
- cor: própria;
- odor: próprio;
- sabor: próprio.

FISICO-QUIMICAS

- Lipídios: mínimo de 10%
- Proteínas: mínimo de 8%
- Isento de corantes artificiais e edulcorantes.
- Isento de gordura trans
- Máximo 1,6 g de gorduras saturadas na porção de 30 g
- Teor de sódio máximo 185 mg em 30 g
- Fibras: mínimo 1,8 g em 30 g

MICROBIOLOGICAS, MACROSCÓPICAS E MICROSCOPICAS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



-RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

-RDC nº 623 de 09.03.2022 - Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

Ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas indicativa de riscos à saúde humana e indicativa de falhas das Boas Práticas

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial do produto deverá ser: pacote de filme de polipropileno com polietileno, atóxico, resistente, lacrado hermeticamente, com peso líquido aproximado, de 100 g (cem gramas) a 500 g (quinhentos gramas).

A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, lacrado e totalmente envolto com fita gomada, com até 6 Kg (seis quilos).

Considerar-se-á imprópria para o consumo à embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 589 de 20.12.2021

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 429 de 08.10.2020 – Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados e IN nº 75 de 08.10.2020 - Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados e RDC nº 727/2022 – Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



- a) Identificação do produto, inclusive a marca
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 2 (duas) amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, os documentos abaixo relacionados sendo os mesmos originais, ou cópia reprográfica, desde que autenticada em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei; a cópia será autenticada por servidor da CRAISA, à vista do documento original; ou obtidos via "Internet", condicionado à confirmação de sua autenticidade. Obs. Em casos de documento com assinatura eletrônica, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo o documento indicar a chave para confirmação desta.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.

A ficha técnica e o laudo com as análises dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota



técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h as 15h.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas, considerando 2 vezes ao mês.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta dias) ou 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.



Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores e/ou fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A CRAISA poderá solicitar um laudo de inspeção da Vigilância Sanitária do município onde a empresa produtora se localiza durante a vigência do contrato.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 5-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – BISCOITO TIPO MARIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Biscoito tipo maria, é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada a partir dos seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal ou óleo vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação desde que mencionados e que não descaracterizem o produto.

Peso unitário aproximado: 05 gramas (cinco gramas).

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

GERAIS

Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção. Os biscoitos deverão apresentar tamanhos e peso uniforme.



O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

-RDC nº 604 de 10.02.2022 - Dispõe sobre o enriquecimento obrigatório do sal com iodo e das farinhas de trigo e de milho com ferro e ácido fólico destinados ao consumo humano.

-RDC nº 711 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos amidos, integrais, biscoitos, cereais integrais, cereais processados, farelos, farinhas, farinhas integrais, massas alimentícias e pães.

-RDC nº 722 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade e IN 160 de 01.07.2022 - Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.

-IN nº 303 de 28.05.2024 - Altera a Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares coadjuvantes autorizados alimentos.

-RDC nº 275 de 21.10.2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

SENSORIAIS

- aspecto: massa torrada;
- cor: própria;
- odor: próprio;
- sabor: próprio.

FISICO-QUIMICAS

- Lipídios: mínimo de 10%

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



- Proteínas: mínimo de 7%
- Isento de corantes artificiais e edulcorantes.
- Isento de gordura trans
- Máximo 1,6 g de gorduras saturadas na porção de 30 g
- Teor de sódio máximo 100 mg em 30 g

MICROBIOLOGICAS, MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

-RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

-RDC nº 623 de 09.03.2023 - Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

Ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas indicativa de riscos à saúde humana e indicativa de falhas das Boas Práticas

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial do produto deverá ser: pacote de filme de polipropileno com polietileno, atóxico, resistente, lacrado hermeticamente, com peso líquido aproximado, de 100 g (cem gramas) a 500 g (quinhentos gramas).

A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, lacrado e totalmente envolto com fita gomada, com até 6 Kg (seis quilos).

Considerar-se-á imprópria para o consumo à embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 589 de 20.12.2021

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.



4. ROTULAGEM

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 429 de 08.10.2020 – Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados e IN nº 75 de 08.10.2020 - Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados e RDC nº 727/2022 – Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 2 (duas) amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, os documentos abaixo relacionados sendo os mesmos originais, ou cópia reprográfica, desde que autenticada em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei; a cópia será autenticada por servidor da CRAISA, à vista do documento original; ou obtidos via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade.

Obs. Em casos de documento com assinatura eletrônica, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo o documento indicar a chave para confirmação desta.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo;



componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.

A ficha técnica e o laudo com as análises dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas, considerando 2 vezes ao mês.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta dias) ou 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



9. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 h (doze horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores e/ou fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A CRAISA poderá solicitar um laudo de inspeção da Vigilância Sanitária do município onde a empresa produtora se localiza durante a vigência do contrato.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 6-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – LENTILHA

O PRODUTO DE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTAR INTEGRADA, ISENTA DE BOLORES, LEVEDURAS, FUNGOS, COLIFORMES, PESTICIDAS, CARUNCHOS E QUALQUER OUTRA SUJIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO DE 400G A 1KG.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM.

ITEM 7-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – TÂMARA SECA SEM CAROÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tâmara (fruto da tamareira – *Phoenix dactylifera L.*) Seca, desidratada, sem caroço, sem adição de açúcar ou outros ingredientes.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



2.1 GERAIS:

O Produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, bem como suas eventuais atualizações e ou alterações:

RDC nº 81/2008 (ANVISA): legislação base que determina as normas gerais para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo alimentos. O processo envolve a obtenção de autorização de importação prévia ao embarque da mercadoria; RDC Nº 82, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000, para frutas secas;

Autorização de Funcionamento (AFE): A empresa importadora deve possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa para poder importar alimentos legalmente.

Inspeção e Certificação (MAPA): Por se tratar de um produto vegetal, as tâmaras secas também estão sujeitas à fiscalização do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Vigiagro), que pertence ao MAPA. Requisitos fitossanitários e de qualidade estabelecidos pelo MAPA, como os da Portaria SDA nº 635/2022 (que define requisitos para frutas secas), devem ser atendidos.

2.2 SENSORIAIS:

Aspecto: Tamanho médio, uniforme, de 1ª qualidade, isenta de fungos, parasitas, umidade excessiva, sujidades, materiais estranhos;

Cor: Marrom Âmbar brilhante

Sabor e Odor: Característicos

2.3 FÍSICO-QUÍMICAS:

Umidade: Máximo de 25%

2.4 MICROBIOLÓGICAS:

A RDC 724 de 01 de julho de 2022, dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.

2.5 MICROSCÓPICAS / MACROSCÓPICAS:

RDC nº 623/2022 legislação brasileira que rege as análises microscópicas e macroscópicas para a detecção de matérias estranhas em alimentos

3. EMBALAGEM

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



Embalagem primária em material plástico atóxico, hermeticamente fechada, resistente e que garanta a integridade do produto até o consumo. Peso líquido: 500g.

A embalagem final deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, ou em fardos de papel multifoliado reforçado, devidamente fechado.

Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

A rotulagem deverá seguir as legislações: RDC nº 727/2022 da Anvisa, que dispõe sobre a rotulagem geral de alimentos embalados, e pela RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional, incluindo a rotulagem nutricional frontal.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto.
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada ou assinada digital/eletronicamente da Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento e/ou equivalente expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal das informações faltantes, sob pena de desclassificação;
- 2) Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica.
- 3) Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento

A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Prazo de Entrega

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 (trinta) dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

9. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação.

O descarregamento do produto no almoxarifado Central da Supervisão de Alimentação Escolar será de responsabilidade da empresa contratada.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

A qualidade em atendimento as especificações solicitadas neste edital serão avaliadas por Equipe Técnica da Craisa, na entrega junto ao Almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar e na utilização do produto nas unidades escolares. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 8-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – GELÉIA DE GOIABA 100 % fruta sem adição de açúcar



Contendo 100% fruta sem adição de açúcar, deverá ser composta somente por goiaba e suco concentrado de maçã. O produto deverá ser ISENTO de glúten, lactose, edulcorantes, maltodextrina e aromatizantes artificiais, corantes artificiais, conservantes artificiais, saborizantes artificiais

As geleias deverão ser preparadas com ingredientes sãos e limpos e de primeira qualidade. Deverá ser obtida, processada, embalada, armazenada, transportada e conservada em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

2.1 GERAIS:

O Produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, bem como suas eventuais atualizações e ou alterações:

Deverão ser elaboradas de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002).

SENSORIAIS:

- Aparência: cremosa com pedaços de fruta.
- Cor: rosa escuro.
- Odor: característico
- Sabor: próprio

FÍSICO-QUÍMICAS:

Porção de 20 grs.

PH: 3,5 – 3,8.

- BRIX: 51-53.
- Carboidratos: 13 g.
- Açúcares adicionados: 0

Isento de gorduras trans



2.4. MICROBIOLÓGICAS, MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

- RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

- RDC nº 623 de 09.03.2023 - Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

- RDC nº 623/2022: rege as análises microscópicas e macroscópicas para a detecção de matérias estranhas em alimentos

Ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas indicativa de riscos à saúde humana e indicativa de falhas das Boas Práticas

3. EMBALAGEM

A embalagem primária dos produtos deverá ser potes de vidro hermeticamente fechados com tampa metálica com capacidade entre 950 gramas a 01 kg (um quilo).

A embalagem secundária do produto poderá ser em caixa de material reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, ou com identificação do fabricante e vedação com fita adesiva plastificada.

. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento da mesma.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

A rotulagem deverá seguir as legislações: RDC nº 727/2022 da Anvisa, que dispõe sobre a rotulagem geral de alimentos embalados, e pela RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional, incluindo a rotulagem nutricional frontal.



No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto.
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 01 amostra em embalagem inicial, de cada sabor (morango e goiaba) devidamente identificadas, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo máximo de 10 dias do certame, cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química (contendo o teor de grau brix de cada sabor), microbiológica e microscópica.
- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento
- Declaração afirmando que o produto ofertado é isento glúten, lactose, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos

A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com



características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Prazo de Entrega

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

9. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação.

O descarregamento do produto no almoxarifado Central da Supervisão de Alimentação Escolar será de responsabilidade da empresa contratada.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.



A qualidade em atendimento as especificações solicitadas neste edital serão avaliadas por Equipe Técnica da Craisa, na entrega junto ao Almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar e na utilização do produto nas unidades escolares. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 9-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – GELÉIA DE MORANGO 100 % fruta sem adição de açúcar

Contendo 100% fruta sem adição de açúcar, deverá ser composta somente por morango e suco concentrado de maçã. O produto deverá ser ISENTO de glúten, lactose, edulcorantes, maltodextrina, aromatizantes artificiais, corantes artificiais, conservantes artificiais, saborizantes artificiais.

As geleias deverão ser preparadas com ingredientes são e limpos e de primeira qualidade. Deverá ser obtida, processada, embalada, armazenada, transportada e conservada em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

2.1 GERAIS:

O Produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, bem como suas eventuais atualizações e ou alterações:



Deverão ser elaboradas de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos (Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002).

SENSORIAIS:

- Aparência: cremosa com pedaços de fruta.
- Cor: vermelho escuro.
- Odor: característico
- Sabor: próprio

FÍSICO-QUÍMICAS:

Porção de 20 grs.

PH: 3,1 – 3,4.

- BRIX: 51-53.
- Carboidratos: 9,4 g.
- Açúcares adicionados: 0
- Isento de gorduras trans.

2.4. MICROBIOLÓGICAS, MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

• RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

• RDC nº 623 de 09.03.2023 - Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

• RDC nº 623/2022: rege as análises microscópicas e macroscópicas para a detecção de matérias estranhas em alimentos

Ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas indicativa de riscos à saúde humana e indicativa de falhas das Boas Práticas



3. EMBALAGEM

A embalagem primária dos produtos deverá ser potes de vidro hermeticamente fechados com tampa metálica com capacidade entre 950 gramas a 01 kg (um quilo).

A embalagem secundária do produto poderá ser em caixa de material reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, ou com identificação do fabricante e vedação com fita adesiva plastificada.

. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento da mesma.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

A rotulagem deverá seguir as legislações: RDC nº 727/2022 da Anvisa, que dispõe sobre a rotulagem geral de alimentos embalados, e pela RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional, incluindo a rotulagem nutricional frontal.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto.
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 01 amostra em embalagem inicial, de cada sabor (morango e goiaba) devidamente identificadas, para análise da rotulagem.



6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo máximo de 10 dias do certame, cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química (contendo o teor de grau brix de cada sabor), microbiológica e microscópica.
- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento
- Declaração afirmando que o produto ofertado é isento glúten, lactose, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos

A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



Prazo de Entrega

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

9. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação.

O descarregamento do produto no almoxarifado Central da Supervisão de Alimentação Escolar será de responsabilidade da empresa contratada.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

A qualidade em atendimento as especificações solicitadas neste edital serão avaliadas por Equipe Técnica da Craisa, na entrega junto ao Almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar e na utilização do produto nas unidades escolares. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 10-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – LEITE DE COCO DESIDRATADO EM PÓ

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o produto obtido através da secagem da emulsão aquosa extraída do endosperma do fruto do coqueiro (*Cocos nucifera* L.), através de processo tecnológico adequado.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1 GERAIS:

Deve ser de primeira qualidade, próprio para consumo humano, e atender à legislação vigente da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ser 100% vegano, sem açúcar e/ou adoçantes, sem glúten e sem alérgenos e/ou traços.

RDC Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000 - ANVISA define a identidade e as características mínimas para o "leite de coco desidratado" (em pó), incluindo limites máximos de umidade e acidez.

A produção deve seguir rigorosas Boas Práticas de Fabricação para garantir a qualidade sanitária e a segurança do alimento. No Brasil, estas práticas são regulamentadas por normativas como a Portaria nº 326/1997 MS/SVS e a RDC nº 216/2004 da ANVISA, que estabelecem procedimentos operacionais padronizados (POPs).

As embalagens devem seguir as normas de rotulagem vigentes, como a RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020, que visam facilitar a compreensão das informações nutricionais pelo consumidor.

Mais recentemente, a Lei nº 14.975, de 18 de setembro de 2024, instituiu a Política Nacional de Incentivo à Cocoicultura de Qualidade, que prevê instrumentos de apoio à produção e industrialização do coco e seus derivados, incluindo crédito rural e pesquisa.

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, aprovado pela Portaria no 368, de 04/09/97, M.A.

É recomendado que o(s) estabelecimento(s) tenha(m) implantado(s) o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, instituído pela Portaria nº 46, de 10/02/98, M.A.P.A.,



incluindo a instalação de algum tipo de barreira, como peneiras, imãs, filtros ou detectores de metais para garantir a ausência de contaminação física por corpos estranhos.

2.2 SENSORIAIS:

Aspecto: Uniforme e sem grumos

Cor: Branco amarelado

Sabor e Odor: Característico de coco, isento de odores e sabores estranhos, ranço ou azedume.

2.3 FÍSICO-QUÍMICAS:

Umidade: Máximo de 3,5%

Acidez: Máximo de 7,0%

2.4 MICROBIOLÓGICAS:

RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 -.

RDC nº 623 de 09.03.2023: estabelece os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para sua definição e os métodos de análise para avaliar a conformidade.

2.5 MICROSCÓPICAS / MACROSCÓPICAS:

RDC nº 83/2000 para os padrões de identidade e qualidade do produto;

RDC nº 623/2022 dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser:

- Pacote de poliéster metalizado, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 200g a 500g.



A embalagem final deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, ou em fardos de papel multifoliado reforçado, devidamente fechado.

Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, a:

RDC 727/2022 - Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados; e pela RDC nº 429/2020 e Instrução Normativa nº 75/2020, que tratam da rotulagem nutricional, incluindo a rotulagem nutricional frontal.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto.
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Modo de preparo para todo o pacote e para rendimento de uma porção de 200 ml.
- f) Peso líquido e número do lote, se houver.
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada ou assinada digital/eletronicamente da Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento e/ou equivalente expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal das informações faltantes, sob pena de desclassificação;

- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica.

- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento

A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Prazo de Entrega

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30(trinta) dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

9. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação.

O descarregamento do produto no almoxarifado Central da Supervisão de Alimentação Escolar será de responsabilidade da empresa contratada.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

A qualidade em atendimento as especificações solicitadas neste edital serão avaliadas por Equipe Técnica da Craisa, na entrega junto ao Almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar e na utilização do produto nas unidades escolares. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA/Craisa, serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 11-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – UVA PASSA PRETA

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE ENTRE 200 G. A 01 KG, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO.

O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE BOLORES, LEVEDURAS, FUNGOS, COLIFORMES, PESTICIDAS E QUALQUER OUTRA SUJIDADE.

O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE ROTULADO, DE ACORDO COM À LEGISLAÇÃO VIGENTE E POSSUIR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. OS PRODUTOS NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM.

ITEM 12-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – ÓLEO MISTO OU COMPOSTO

ÓLEO MISTO OU COMPOSTO, OBTIDO A PARTIR DE MISTURAS DE 02 (DOIS) OU MAIS ÓLEOS VEGETAIS ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E QUE SE APRESENTAM LÍQUIDOS A 25°C. OS ÓLEOS MISTOS OU COMPOSTOS PODEM RESULTAR DA MISTURA, NO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) ÓLEOS DE ESPÉCIES VEGETAIS DIFERENTES, DEVENDO A QUANTIDADE MÍNIMA DE QUALQUER ÓLEO COMPONENTE SER DE 20% (G/100G). PARA MISTURAS CONTENDO AZEITE DE OLIVA, ESTE DEVE ESTAR EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 15% (G/100G).

INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: ÓLEOS VEGETAIS.

REQUISITOS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:

ASPECTO: CARACTERÍSTICO.

COR: CARACTERÍSTICA.

ODOR: CARACTERÍSTICO.

SABOR: CARACTERÍSTICO.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: ÍNDICE DE PERÓXIDO

(MEQ / KG): MÁXIMO 10



O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES OU EM LATAS RESISTENTES REVESTIDAS COM VERNIZ APROPRIADO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

ITEM 13-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA

FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE ZERO ATÉ SEIS MESES DE IDADE, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO PROBIÓTICOS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA: ÔMEGA 3, ÔMEGA 6) E ACIDOS NUCLEICOS, FIBRAS ALIMENTARES, DEVE SER ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO

MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA 1 ou similar ou de melhor qualidade¹

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

ITEM 14-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO

FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DE SEIS ATÉ DOZE MESES DE IDADE, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO PROBIÓTICOS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA: ÔMEGA 3, ÔMEGA 6) E ACIDOS NUCLEICOS, FIBRAS ALIMENTARES, DEVE SER ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO CERCA DE 400 A 800 GRAMAS, ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO

MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA 2 ou similar ou de melhor qualidade²

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

¹ Art. 47, I, alínea c da Lei 13.303/16

² Art. 47, I, alínea c da Lei 13.303/16



ITEM 15-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – MANTEIGA COM SAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BLISTER OU SACHÊ)

MANTEIGA COM SAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BLISTER OU SACHÊ) CONTENDO 10G DO PRODUTO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO (SAL).

MARCAS INDICADAS : PRESIDENT, VIGOR, ITAMBÉ³.

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

ITEM 16-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – FARINHA DE BANANA VERDE

FARINHA DE BANANA VERDE

INGREDIENTES: BANANA VERDE MOIDA.

MARCA INDICADA: FARINHA DE BANANA VERDE NATURAL LIFE (150G)⁴

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

NA ENTREGA NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 17-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – BISCOITO COOKIE SEM GLUTEN – BISCOITO TIPO COOKIE ISENTO DE LEITE, OVO, GLÚTEN, SOJA E SEM TRAÇOS DESTES ALIMENTOS

BISCOITO TIPO COOKIE SEM GLÚTEN – BISCOITO TIPO COOKIE ISENTO DE LEITE, OVO, GLÚTEN, SOJA E SEM TRAÇOS DESTES ALIMENTOS.

MARCA INDICADA: NUTRIPLENO / NUTRICOOKIE⁵

³ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

⁴ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

⁵ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, PODENDO SER INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA DE PALMA, AÇÚCAR DEMERARA OU MASCAVO, AROMA DE NATURAL DA FRUTA, FERMENTOS, EMULSIFICANTES PODENDO CONTER AMIDO DE MILHO, LINHAÇA, QUINOA.

DEVENDO SER APRESENTADO EM NO MÍNIMO 02 SABORES CACAU E/OU LARANJA E MAÇÃ.
EMBALAGEM COM CERCA DE 30G.

DEVERÁ SER TOTALMENTE ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, GLÚTEN, OVO, SOJA, LEITE, LACTOSE E TRAÇOS DESSES ALIMENTOS.

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

NA ENTREGA NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 18-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA SEM LEITE E SEM LACTOSE 01 E 02

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SOJA, PARA LACTENTES, A BASE DE SOJA, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DA PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS.

DESTINADA A LACTENTES, PORTADORAS DE NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COMO ALERGIA ALIMENTAR A PROTEINA DE LEITE E DE VACA (APLV) COM INDICAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA (LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS), LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTÉN NA SUA COMPOSIÇÃO.

EMBALAGENS DE 400 A 800 GRAMAS, ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MARCAS INDICADAS: NAN SOJA (NESTLÉ), APTAMIL SOJA (DANONE) ⁶

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

⁶ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



NA ENTREGA NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 19-COTA PRINCIPAL E RESERVADA – FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO EM PÓ

FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM PRESENÇA DE DHA E ARA. DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, COM INDICAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA.

ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN NA SUA COMPOSIÇÃO. AS QUANTIDADES DE MACRO E MICRONUTRIENTES DEVEM ATENDER AS NECESSIDADES DA FAIXA ETÁRIA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DESCRITAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC 43, 44 E 45/2011.

EM EMBALAGENS COM CERCA 400 GRAMAS.

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

NA ENTREGA NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 20-COTA EXCLUSIVA - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 EMBALAGEM 1KG

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Farinha de trigo é o produto elaborado com grãos de trigo (*triticum aestivum* L.) ou outras espécies de trigo do gênero *Triticum*, ou combinações por meio de trituração ou moagem e/ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos, enriquecida com ferro e ácido fólico (RDC 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022, RDC 724 DE 01 DE JULHO DE 2022, RDC 711 DE 01 JULHO DE 2022, 722, 604/22).

2. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO:

As características deverão estar de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Ministério da Agricultura e Resoluções da ANVISA - RDC 263 de 22/09/2005 e RDC 344/02 de 13/12/2002.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



2.1. Gerais:

A farinha de trigo deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto.

2.2. Físico-químicas:

Farinha de Trigo Tipo 1:

- Teor de cinzas (máximo) – 0,8%
- Teor de proteína (mínimo) – 7,5%
- Umidade (máximo) – 15,0%

2.3. Sensoriais:

- Aspecto: pó fino;
- Cor: branca ou ligeiramente amarelada;
- Odor/Sabor: próprio.

2.4. Microbiológicas:

O produto deverá estar de acordo com a resolução – RDC 331 DE 23.12.19 do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos

2.5. Microscópicas:

Ausência de sujidades, parasitos, larvas e substâncias estranhas, devendo seguir o padrão estabelecido pela Legislação Vigente – RDC 175 de 08/07/2003 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

3. EMBALAGEM:

O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica resistente, atóxica, hermética, contendo 01 Kg, devidamente rotulado de acordo com a Legislação Vigente e deverá apresentar no momento da entrega no mínimo 06 meses de validade.



Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa, rasgada, não lacrada, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM:

4.1. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a Legislação Vigente.

4.2. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação, validade ou prazo máximo para consumo;
4. Peso líquido;
5. Condições de armazenamento;
6. Número do Lote (caso utilizado);
7. Componentes do produto, com informações nutricionais.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA:

A Empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem original inicial, devidamente rotulada de acordo com a Legislação Vigente, para verificação do produto inclusive rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar:

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

- a) no original;



b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;

c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;

d) obtidas via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

- Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo.

- Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.

7. ENTREGA DO PRODUTO:

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no Almoxarifado Central à Av. Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h as 15h.

Prazo de Entrega

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



8.1. A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade, preços praticados no mercado e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

8.3. A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 21-COTA EXCLUSIVA - CANJICA BRANCA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Milho de canjica branca: grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie *Zea mays, L.*

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

O milho de canjica deve ser de 1ª qualidade, beneficiado, obtido a partir de matérias-primas são e limpas, isento de sujidades, parasitos e em perfeito estado de conservação.

Ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas indicativa de riscos à saúde humana e indicativa de falhas das Boas Práticas

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

-Portaria nº 109 de 24.02.1989 – MAPA – Norma de identidade, qualidade, apresentação e embalagem da canjica de milho

-RDC nº 722 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de



análise para fins de avaliação de conformidade e IN 160 de 01.07.2022 - Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.

-RDC nº 275 de 21.10.2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

-RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

-RDC nº 623 de 09.03.2023 - Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

- RDC 711 DE 01 JULHO DE 2022

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial do produto deverá ser: pacote de filme de polipropileno com polietileno, atóxico, resistente, lacrado hermeticamente, com peso líquido aproximado, de 400 g a 1kg.

Considerar-se-á imprópria para o consumo à embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 589 de 20.12.2021

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 429 de 08.10.2020 – Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados e IN nº 75 de 08.10.2020 - Estabelece os requisitos



técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados e RDC nº 727/2022 – Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 2 (duas) amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, o documento abaixo relacionado sendo o mesmo original, ou cópia reprográfica, desde que autenticada em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei; a cópia será autenticada por servidor da CRAISA, à vista do documento original; ou obtidos via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade.

Obs. Em casos de documento com assinatura eletrônica, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo o documento indicar a chave para confirmação desta.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.



7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas, considerando 1 vez ao mês.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta dias) ou 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores e/ou fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



A CRAISA poderá solicitar um laudo de inspeção da Vigilância Sanitária do município onde a empresa produtora se localiza durante a vigência do contrato.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 22-COTA EXCLUSIVA - FLOCÃO DE MILHO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

FARINHA DE MILHO FLOCADA, ISENTA DE GLÚTEN

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Características em acordo com: RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 -. RDC nº 623 de 09.03.2023 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser sacos plásticos atóxicos com cerca de 500 gramas a 02 quilos, reembalados em fardos.

Serão consideradas impróprias para o consumo embalagens defeituosas e que exponham o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:



1. Identificação do produto inclusive marca
2. Nome e endereço do fabricante
3. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
4. Componentes do produto, com informações nutricionais.
5. Peso líquido
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).
7. Número do lote, se houver.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo de 10 dias do certame, os documentos abaixo relacionados sendo os mesmos originais, ou cópia reprográfica, desde que autenticada em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei; a cópia será autenticada por servidor da CRAISA, à vista do documento original; ou obtidos via "Internet", condicionado à confirmação de sua autenticidade.

Obs. Em casos de documento com assinatura eletrônica, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo o documento indicar a chave para confirmação desta.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.

A ficha técnica e o laudo com as análises dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota



técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

- Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h as 11h30 e 13h as 15h.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas, considerando 2 vezes ao mês.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.



Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, poderão ser realizadas visitas aos fornecedores e ou fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 23-COTA EXCLUSIVA - FERMENTO EM PÓ

FERMENTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 250 GRAMAS CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE DURABILIDADE DE 180 DIAS.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ITEM 24-COTA EXCLUSIVA - TRIGO PARA QUIBE

TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO DE 0,5 A 01 KG, O PRODUTO NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM,

DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ITEM 25-COTA EXCLUSIVA - GELATINA DIVERSOS SABORES

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



Mistura em pó para o preparo de Gelatina, nos sabores morango, abacaxi, uva, framboesa, cereja e limão.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Gerais

A mistura para o preparo de gelatina deverá ser produzida a partir de matérias primas são e limpas, podendo ser acrescidas de aromatizantes, espessante e corantes permitidos pela legislação. O produto deverá ser de fácil preparo, pela adição de água e cozimento rápido.

Organolépticas

Aparência: Pó fino ou granulado

Cor: De acordo com os componentes

Odor: Próprio

Sabor: Próprio

Físico-Químicas, Microbiológicas e Toxicológicas

De acordo com a Legislação Vigente, ou seja, RDC 273 de 22/09/2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Microscópicas

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Prazo de Validade

Prazo mínimo de 180 dias.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser pacotes plásticos resistentes, atóxicos, com cerca de 1 Kg cada e reembalados em caixas de papelão reforçado.

Considerar-se-á imprópria para o consumo à embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.



4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo das embalagens (Inicial e final), deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
5. Componentes do produto com informações nutricionais;
6. Peso líquido;
7. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
8. Instruções de preparo e uso do alimento.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada sabor, em embalagem inicial original devidamente identificadas, para análise, inclusive da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar:

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

Os documentos poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;
- c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;



d) obtidas vias “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas

-Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

-Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A Empresa fornecedora deverá entregar o produto no Almoxarifado Central, na Avenida Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h as 15h.

Entrega do Produto

O prazo para entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da solicitação do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 26-COTA EXCLUSIVA - PÓ PARA PREPARO DE CURAU COM LEITE

CONTENDO BASICAMENTE: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, AROMA E CORANTE NATURAL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTES DE 01 A 02 KG, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 10 UNIDADES E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PRODUTO DEVERÁ TER DURABILIDADE DE 180 DIAS.

APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL DO PRODUTO.

ITEM 27-COTA EXCLUSIVA - GOIABADA CREMOSA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Produto obtido a partir da cocção da polpa de goiaba (partes comestíveis desintegradas da fruta *Psidium guajava* L.) com adição de açúcares, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, resultando em uma massa ou pasta homogênea de consistência cremosa, que não permita o corte em fatias, de cor, odor e sabor característicos da fruta e do doce.

Características Sensoriais:

Aspecto: Pasta ou massa cremosa, homogênea, sem a presença de grumos, sujidades, materiais estranhos, larvas ou parasitas.

Cor: Típica da goiabada, variando do rosa claro ao vermelho-escuro.



Odor e Sabor: Característicos de goiaba cozida com açúcar, isento de sabores ou odores estranhos (azedo, fermentado, rançoso, etc.).

2. Composição

Ingredientes Básicos e Comuns: Polpa de Goiaba, Açúcar (sacarose) e/ou Açúcar Líquido, Acidulante (geralmente Ácido Cítrico - INS 330).

3. Requisitos Físico-Químicos

Os parâmetros devem estar em conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) para doces e produtos de fruta no Brasil.

Parâmetro	Valor de Referência	Método de Análise
Sólidos Solúveis (°Brix)	Mínimo 60% (a 20°C)	IAL, AOAC ou similar
pH (Potencial Hidrogeniônico)	Entre 3,60 e 4,00	IAL, AOAC ou similar
Acidez Total (em ácido cítrico)	A definir (conforme formulação)	IAL, AOAC ou similar
Teor de Fruta	Mínimo 40% (usualmente)	IAL, AOAC ou similar

4. Requisitos Microbiológicos

O produto deve atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), sendo geralmente a Resolução RDC nº 331/2019 ou a que a suceder, para a categoria de doces e produtos de frutas prontos para consumo. O produto deve ser isento de patógenos, toxinas e sujidades.



Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

5. Embalagem:

O produto deve ser embalado em material atóxico, inerte, resistente, que garanta a proteção contra a absorção de umidade, contaminação externa e a integridade do produto até o consumo. Embalagens a vácuo, potes plásticos, bisnagas ou baldes, contendo aproximadamente de 500 gramas a 2kg.

Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa que exponha o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

6. ROTULAGEM:

6.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

6.2. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Identificação do produto, inclusive a marca;
- b. Nome e endereço do fabricante;
- c. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- d. Componentes do produto, com informações nutricionais;
5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento.
7. Número do lote se houver.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



A Empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem original inicial, devidamente rotulada de acordo com a Legislação Vigente, para verificação do produto inclusive rotulagem.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar:

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

- a) no original;
- b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;
- c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;
- d) obtidas via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas

- Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo.

- Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

9. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no Almojarifado Central à Av. Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h às 15h.

Prazo de Entrega:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade, preços praticados no mercado e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

10.3. A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 28-COTA EXCLUSIVA - FRUTAS CRISTALIZADAS TIPO MISTA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Objeto: Aquisição de Frutas Cristalizadas, tipo mista, em conformidade com as normas vigentes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

2. Descrição Detalhada do Produto

Produto alimentício industrializado, preparado com frutas sadias, limpas e dessecadas, no qual parte da água de constituição é substituída por açúcares, por meio de tecnologia adequada (glaceamento ou cristalização). As frutas devem ser apresentadas em cubos, sem sementes, de



tamanho uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, característicos do produto, isentas de sujidades, detritos animais, parasitas ou materiais estranhos.

O produto final pode ser transparente ou recoberto com uma fina camada de cristais de açúcar, desde que a tecnologia empregada garanta a qualidade e a Segurança Alimentar.

3. Composição (Ingredientes Típicos)

A composição deve seguir os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pela legislação brasileira vigente. A lista de ingredientes deve constar no rótulo do produto, em ordem decrescente de quantidade, conforme a legislação de rotulagem de alimentos.

Ingredientes básicos esperados:

Frutas: Mix de frutas (comumente abacaxi, mamão, cidra, figo, cascas de laranja/limão, etc.), sãs e limpas.

Açúcares: Sacarose (açúcar cristal ou similar), xarope de glicose.

Aditivos (se necessário e permitido por lei):

Agentes de firmeza (ex.: Cloreto de Cálcio), na quantidade máxima permitida (limite máximo de 200 mg/kg expresso em cálcio no produto acabado).

Acidulantes (ex.: Ácido Cítrico, Lático) para ajuste de pH.

Goma arábica, para fixação dos cristais (se for o caso de produto recoberto).

4. Requisitos de Qualidade e Aceitabilidade:

Teor de Umidade: Máximo de 20% (para garantir a conservação e evitar proliferação de fungos).

Características Organolépticas:

Aspecto visual agradável, cor uniforme e brilhante, textura firme (não excessivamente dura ou mole/pegajosa), sabor adocicado característico das frutas utilizadas.

Isenção de Contaminantes: O produto deve estar em conformidade com os limites máximos tolerados para contaminantes inorgânicos e biológicos estabelecidos pela ANVISA.

Conformidade Legal: O produto deve atender, no mínimo, à Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Produtos de Frutas).



A análise microscópica deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

5. Embalagem:

O produto deve ser embalado em material atóxico, inerte, resistente, que garanta a proteção contra a absorção de umidade, contaminação externa e a integridade do produto até o consumo. Embalagens a vácuo ou potes plásticos, contendo aproximadamente de 500 gramas a 1kg.

Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa que exponha o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

6. ROTULAGEM:

6.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

6.2. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a. Identificação do produto, inclusive a marca;
- b. Nome e endereço do fabricante;
- c. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- d. Componentes do produto, com informações nutricionais;
- e. Peso líquido;
- f. Condições de armazenamento.
- g. Número do lote se houver.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A Empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem original inicial, devidamente rotulada de acordo com a Legislação Vigente, para verificação do produto inclusive rotulagem.



8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão apresentar:

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

- a) no original;
- b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;
- c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;
- d) obtidas via "Internet", condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas

- Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

9. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no Almojarifado Central à Av. Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h às 15h.

Prazo de Entrega:

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



10.1. A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade, preços praticados no mercado e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

10.3. A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 29-COTA EXCLUSIVA - ESSÊNCIA OU AROMA DE BAUNLHA

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML A 01 LITRO APROXIMADAMENTE, DEVENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CONSTAR SUBSTÂNCIAS AROMATIZANTES E CORANTE IDÊNTICO AO NORMAL.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL DO PRODUTO.

ITEM 30-COTA EXCLUSIVA - MOLHO DE SOJA

MOLHO DE SOJA – EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS E RESISTENTES.

CONTENDO DE 0,5 A 01 LITRO DE 1ª QUALIDADE, DEVIDAMENTE EMBALADO E ROTULADO EM ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO A NTA-70 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978 E COM A PORTARIA RDC Nº 12 DE 02/01/2001 – ANVISA.

OS PRODUTOS NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR 01 AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM.



ITEM 31-COTA EXCLUSIVA– MACARRÃO TIPO ESPAGUETI (MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO – ESPAGUETE)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico com água e ovos, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ou seja, RDC 623 DE 09 DE MARÇO DE 2022, RDC 724 DE 01 DE JULHO DE 2022, RDC 711 DE 01 JULHO DE 2022,604/22.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. GERAIS

O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Deverá ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 03 ovos por quilo. Serão permitidos os enriquecimentos com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do macarrão deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso.

O produto deverá ser classificado como massa seca tipo - ESPAGUETE.

2.2. SENSORIAIS

-Aparência (cozido): massa cozida, solta, sem grudar.

-Cor (cozido): creme claro

-Odor e sabor (cozido): próprios de massa cozida

-Consistência (cozido): macia

2.3. FÍSICO-QUÍMICAS

- Umidade: máximo de 13%

- Colesterol (em base seca): mínimo de 0,45 g/kg



2.4. MICROBIOLÓGICAS O produto deverá estar de acordo com a resolução – RDC 331 DE 23.12.19 do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos

2.5. MICROSCÓPICAS

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Limite máximo de fragmentos de insetos, a nível microscópico de acordo com a legislação vigente do produto.

2.6. TOXICOLÓGICAS

ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS

Poderão ser pesquisados outros microorganismos e/ou substâncias tóxicas, para verificar a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser em sacos plásticos atóxicos transparentes de 500 gramas a 1 Kg para o macarrão, reembalados em fardos devidamente fechados.

Serão consideradas impróprias para o consumo embalagens defeituosas e que exponham o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

4.1 Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente.

4.2 No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
4. Componentes do produto, com informações nutricionais;



5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
7. Número do lote se houver.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora do certame deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial original, devidamente identificada para verificação inclusive da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

- a) no original;
- b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;
- c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;
- d) obtidas via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas

- e) Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo.
- f) Certificado de vistoria do veículo utilizado no transporte do produto emitido pela Vigilância Sanitária do município que a empresa vencedora do certame se localiza ou do município sede da transportadora.
- g) Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento modo de preparo



h) Do laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-química (devendo indicar o teor de colesterol), microbiológica e microscópica.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no Almoxarifado Central à Av. Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Prazo de Entrega

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 12 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores e fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 32 - COTA EXCLUSIVA – MACARRÃO CONCHINHA (MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS FORMATO CURTO PARA SOPA)

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico com água e ovos, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ou seja, RDC 263/05.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. GERAIS

O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Deverá ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 03 ovos por quilo. Serão permitidos os enriquecimentos com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do macarrão deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso.

O produto deverá ser classificado como massa seca; de formato curto, no tipo conchinha para o preparo de sopa.

2.2. SENSORIAIS

- Aparência (cozido): massa cozida, solta, sem grudar.
- Cor (cozido): creme claro
- Odor e sabor (cozido): próprios de massa cozida
- Consistência (cozido): macia

2.3. FÍSICO-QUÍMICAS

- Umidade: máximo de 13%
- Colesterol (em base seca): mínimo de 0,45 g/kg

2.4. MICROBIOLÓGICAS



O produto deverá estar de acordo com a resolução – RDC 331 DE 23.12.19 do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos

2.5. MICROSCÓPICAS

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Limite máximo de fragmentos de insetos, a nível microscópico de acordo com a legislação vigente do produto.

2.6. TOXICOLÓGICAS

ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS

Poderão ser pesquisados outros microorganismos e/ou substâncias tóxicas, para verificar a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser em sacos plásticos atóxicos transparentes de 500 gramas a 1 Kg para o macarrão, reembalados em fardos devidamente fechados.

Serão consideradas impróprias para o consumo embalagens defeituosas e que exponham o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

4.1 Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente.

4.2 No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



3. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
4. Componentes do produto, com informações nutricionais;
5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
7. Número do lote se houver.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora do certame deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial original, devidamente identificada para verificação inclusive da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

Os documentos poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;
- c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;
- d) obtidas via "Internet", condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

- Do laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-química (devendo indicar o teor de colesterol), microbiológica e microscópica.

- Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.



7. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no Almoxarifado Central à Av. Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h as 15h.

Prazo de Entrega

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 33-COTA EXCLUSIVA – MACARRÃO AVE MARIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial, da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico com água e ovos, adicionado ou não de



outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, ou seja, RDC 263/05.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. GERAIS

O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Deverá ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 03 ovos por quilo. Serão permitidos os enriquecimentos com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do macarrão deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso.

O produto deverá ser classificado como massa seca; de formato curto, no tipo Ave Maria para o preparo de sopa.

2.2. SENSORIAIS

- Aparência (cozido): massa cozida, solta, sem grudar.
- Cor (cozido): creme claro
- Odor e sabor (cozido): próprios de massa cozida
- Consistência (cozido): macia

2.3. FÍSICO-QUÍMICAS

- Umidade: máximo de 13%
- Colesterol (em base seca): mínimo de 0,45 g/kg

2.4. MICROBIOLÓGICAS

O produto deverá estar de acordo com a resolução – RDC 331 DE 23.12.19 do Ministério da Saúde – Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos

2.5. MICROSCÓPICAS

Ausência de sujidades, parasitas e larvas.



Limite máximo de fragmentos de insetos, a nível microscópico de acordo com a legislação vigente do produto.

2.6. TOXICOLÓGICAS

ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS

Poderão ser pesquisados outros microorganismos e/ou substâncias tóxicas, para verificar a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas eventuais atualizações.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser em sacos plásticos atóxicos transparentes de 500 gramas a 1 Kg para o macarrão, reembalados em fardos devidamente fechados.

Serão consideradas impróprias para o consumo embalagens defeituosas e que exponham o produto à deterioração / contaminação.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

4.1 Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente.

4.2 No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
4. Componentes do produto, com informações nutricionais;
5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
7. Número do lote se houver.



5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora do certame deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial original, devidamente identificada para verificação inclusive da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar cópia reprográfica autenticada:

Os documentos poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) cópias reprográficas, desde que autenticadas em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei;
- c) cópias serão autenticadas por servidores da CRAISA, à vista do documento original;
- d) obtidas via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio da Comissão.

Obs. Em casos de documentos com assinaturas eletrônicas, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo os documentos indicar a chave para confirmação destas.

- Do laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-química (devendo indicar o teor de colesterol), microbiológica e microscópica.

- Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Local

A empresa fornecedora deverá entregar o produto no Almojarifado Central à Av. Capuava, nº 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André no horário das 7h às 11h30 e 13h às 15h.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



Prazo de Entrega

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A critério da CRAISA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 34-COTA EXCLUSIVA - CATCHUP

CATCHUP / MOLHO ELABORADO À BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL, VINAGRE, AÇÚCAR E AROMA NATURAL, PODENDO CONTER OUTROS CONDIMENTOS, COM NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, SABOR TRADICIONAL, NÃO PICANTE, NÃO CONTER GLÚTEN E NÃO CONTER AMIDO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO DE 1 A 5 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO A NTA-70, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486, DE 20/10/78, COM A RDC 12 DE 02/01/01 – SVS/MS E COM A RDC Nº 276 DE 22/09/2005 – ANVISA.



O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM.

TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DEVERÃO SER SEGUIDAS, BEM COMO SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

ITEM 35-COTA EXCLUSIVA - MOSTARDA

MOSTARDA, CREMOSA DE MESA OU PREPARADA, OBTIDA DE MOSTARDA EM PÓ, VINAGRE E ÓLEO PODENDO CONTER OUTRAS ESPECIARIAS, AÇÚCAR, VINAGRE E SAL. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO DE 1,0 A 5,0 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA EM ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO A NTA-70, DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486, DE 20/10/78, COM A RDC 12 DE 02/01/01 – SVS/MS E COM A RDC Nº 276 DE 22/09/2005 – ANVISA.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM.

ITEM 36-COTA EXCLUSIVA – AZEITONA VERDE

AZEITONA VERDE INTEIRA SEM CAROÇO, MÉDIA EM CONSERVA, ACONDICIONADA LATAS, BAG'S BALDES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO DE 01 A 03 KG, DEVIDAMENTE ROTULADOS DE ACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

APRESENTAR 01 AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE A ROTULAGEM

ITEM 37-COTA EXCLUSIVA – MACARRÃO A BASE DE ARROZ PARA SOPA

MACARRÃO DE ARROZ FORMATO CURTO TIPO AVE MARIA ou PADRE NOSSO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO



Produto não fermentado obtido pelo amassamento do arroz ou farinha de arroz, isento de corantes artificiais, trigo, glúten, soja, ovos, leite e traços destes, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. GERAIS

O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

- RDC nº 722 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade e IN 160 de 01.07.2022 - Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos.

- IN nº 303 de 28.05.2024 - Altera a Instrução Normativa - IN nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares coadjuvantes autorizados alimentos.

- RDC nº 216 de 15.09.2004- Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

- RDC nº 275 de 21.10.2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

O produto deverá ser classificado como massa seca de arroz ou farinha de arroz; de formato curto; tipo AVE-MARIA OU PADRE NOSSO para preparo de sopa.



2.2. SENSORIAIS

- aparência (cozido): massa cozida, solta, sem grudar.
- cor (cozido): creme claro
- odor e sabor (cozido): próprios de massa cozida
- consistência (cozido): macia

2.3. FÍSICO-QUÍMICAS

- Umidade: máximo de 13%

2.4. MICROBIOLÓGICAS, MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial:

- RDC nº 724 de 01.07.2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação e IN nº 161 de 01.07.2022 - Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.
- RDC nº 623 de 09.03.2023 - Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.

Ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas indicativa de riscos à saúde humana e indicativa de falhas das Boas Práticas

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial do produto deverá ser em sacos plásticos atóxicos transparentes de 200 gramas a 500 gramas, reembalados em fardos devidamente fechados

A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, lacrado e totalmente envolto com fita gomada.

Considerar-se-á imprópria para o consumo à embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.



O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 589 de 20.12.2021.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da CRAISA.

4. ROTULAGEM

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e atualizações, quando houver, e demais dispositivos legais e regulamentais, em especial: RDC nº 429 de 08.10.2020 – Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados

e IN nº 75 de 08.10.2020 - Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados e RDC nº 727/2022.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).

Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta dias) ou 6 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 10 dias da sessão pública, a empresa proponente deverá apresentar 01 amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



As empresas deverão apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, que se vencedora do certame se compromete a apresentar no prazo máximo de 10 dias do certame, os documentos abaixo relacionados sendo os mesmos originais, ou cópia reprográfica, desde que autenticada em cartório ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei; a cópia será autenticada por servidor da CRAISA, à vista do documento original; ou obtidos via “Internet”, condicionado à confirmação de sua autenticidade.

Obs. Em casos de documento com assinatura eletrônica, a aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade, devendo o documento indicar a chave para confirmação desta.

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.

A ficha técnica e o laudo com as análises dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

• Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, ovos, soja, leite, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos.

7. AVALIAÇÃO DO PRODUTO

Caso fique comprovado, pela análise do produto, que a descrição e características do mesmo, não correspondem às exigências do edital, este será desclassificado.

8. ENTREGA DO PRODUTO

Local

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



A empresa fornecedora deverá entregar o produto no almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar à Av. Capuava, n. 540 - Bairro Homero Thon - Santo André, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

Prazo de Entrega

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CRAISA com os prazos e quantidades determinadas, considerando 2 vezes ao mês.

A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 30 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.

O prazo para o início da entrega do produto é de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da encomenda do produto pela CRAISA.

O transporte deverá ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a perfeita conservação do produto.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

A CRAISA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.

Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo 24 h (vinte e quatro horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério da CRAISA, serão realizadas visitas aos fornecedores e/ou fabricantes, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

A CRAISA poderá solicitar um laudo de inspeção da Vigilância Sanitária do município onde a empresa produtora se localiza durante a vigência do contrato.

A critério da CRAISA, poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela CRAISA.

ITEM 38-COTA EXCLUSIVA – AMIDO DE MILHO

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES APROXIMADAMENTE 01 QUILO CADA DEVIDAMENTE ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.

OS PRODUTOS NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM, DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM FICHA TÉCNICA DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

EMBALAGENS DIFERENTES DAS CITADAS PODERÃO SER PROPOSTAS E APRESENTADAS PELA EMPRESA FORNECEDORA, ESTANDO, PORÉM, SUJEITAS À APROVAÇÃO DA CRAISA.

ITEM 39-COTA EXCLUSIVA – FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE

FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: – FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: EM PÓ, À BASE DE LEITE DE ÓLEOS VEGETAIS PROTEÍNAS DO LEITE E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, SEM GLÚTEN.

EMBALAGENS COM CERCA DE 400 A 800 GRAMAS, ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

MARCA(S) INDICADA(S): NAN SL, APTAMIL SL⁷

ITEM 40-COTA EXCLUSIVA – ACHOCOLATADO EM PÓ

ACHOCOLATADO (200G)

⁷ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, SAL, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (VITAMINA B3), MALTODEXTRINA, ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A), VITAMINA D3, TIAMINA MONONITRATO (VITAMINA B1), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

MARCA(S) INDICADA(S): TODDY⁸

ITEM 41-COTA EXCLUSIVA – AMIDO DE MILHO

AMIDO DE MILHO (200G)

INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. EMBALAGENS DE 200G.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

MARCA INDICADA: MAIZENA⁹

ITEM 42-COTA EXCLUSIVA – BISCOITO CACAU AVEIA E MEL

BISCOITO DE CACAU , AVEIA E MEL (170G)

⁸ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

⁹ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AVEIA EM FLOCOS, POLIDEXTROSE, CACAU EM PÓ, LEITE INTEGRAL, CRISPIES DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, MALTODEXTRINA E SAL), EXTRATO DE MALTE, SAL, MEL, AROMATIZANTES E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA, LEITE, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA E DE SOJA. PODE CONTER: CENTEIO, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM, NOZES E OVOS.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

MARCAS INDICADAS: BAUDUCCO CEREALE¹⁰

ITEM 43-COTA EXCLUSIVA – BISCOITO POLVILHO DOCE

BISCOITO POLVILHO DOCE (100G)

INGREDIENTES: AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, OVO EM PÓ, SORO DO LEITE EM PÓ E SAL.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

¹⁰ Art. 47, I alínea b da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



MARCA INDICADA: CARREFOUR¹¹

ITEM 44-COTA EXCLUSIVA – BISCOITO DE LEITE

BISCOITO LEITE MALTADO (132G)

INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL LACTILATO DE CÁLCIO E LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E AROMATIZANTES.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

MARCA INDICADA: PIRAQUÊ¹²

ITEM 45-COTA EXCLUSIVA – BISCOITO TIPO MAISENA

BISCOITO MAISENA (350G)

INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS: B3, B2, B1 E B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.

¹¹ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

¹² Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

MARCA INDICADA: VITARELLA¹³

ITEM 46-COTA EXCLUSIVA – BISCOITO MARIA

BISCOITO MARIA

INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES, PODE CONTER: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, AMIDO DE MILHO, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, LEITE EM PÓ, AVEIA, MEL, EXTRATO DE MALTE.

MARCAS INDICADAS: VITARELLA, BISCOITO MARIA PANCO, BISCOITO MARIA TRIUNFO¹⁴

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 47-COTA EXCLUSIVA – BISCOITO ÁGUA E SAL

¹³ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

¹⁴ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO TRIBÁSICO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE. PODE CONTER: AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ E AMIDO DE MILHO.

MARCAS INDICADAS: PANCO, TRIUNFO, VITARELLA¹⁵

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 48-COTA EXCLUSIVA – BISCOITO SALGADO INTEGRAL

BISCOITO SALGADO INTEGRAL

INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. PODE CONTER: EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AMIDO DE MILHO.

MARCAS INDICADAS: PIRAQUÊ, VITARELLA, MARILAN¹⁶

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

¹⁵ Art. 47, I alínea b da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

¹⁶ Art. 47, I alínea b da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



ITEM 49-COTA EXCLUSIVA – FARINHA LÁCTEA

FARINHA LÁCTEA (210G)

INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (55%), AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL (20%), VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), VITAMINA B5 (PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) E VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA)], MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO), FERRO (FUMARATO FERROSO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)], SAL E AROMATIZANTE.

MARCA INDICADA: NESTLÉ¹⁷

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 50-COTA EXCLUSIVA – SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO SABOR BAUNILHA

FORTINI PLUS SABOR BAUNILHA (400G)

INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL, HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO (III), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE

¹⁷ Art. 47, I alínea b da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.

MARCA INDICADA: DANONE¹⁸

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 51-COTA EXCLUSIVA –MILNUTRI PREMIUM 3+

MILNUTRI PREMIUM 3+ (800G)

INGREDIENTES: SÓLIDOS DO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO LACTOSE; ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA); CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DE LEITE; MALTODEXTRINA; GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS); FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS) ÓLEO DE PEIXE; CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO); VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PALMITATO DE ASCORBILA); FERRO (SULFATO FERROSO); INOSITOL (MIO-INOSITOL); ZINCO (SULFATO DE ZINCO); VITAMINA E (DL- ALFA- TOCOFEROL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA); COLINA (CLORETO DE COLINA); VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO); NIACINA (NICOTINAMIDA); COBRE (GLUCONATO CÚPRICO); VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA); VITAMINA D (COLECALCIFEROL); VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA); VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA); VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA); MANGANÊS (SULFATO DE MANGANÊS (II)); ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L GLUTÂMICO); VITAMINA K (FITOMENADIONA); SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO); VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); BIOTINA (D-BIOTINA); AROMATIZANTE; EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.

¹⁸ Art. 47, I alínea b da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



MARCA INDICADA: DANONE¹⁹

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 52-COTA EXCLUSIVA – MILNUTRI SOJA (800G)

INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE MILHO), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.

MARCA INDICADA : DANONE²⁰

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

¹⁹ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

²⁰ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



ITEM 53-COTA EXCLUSIVA –FÓRMULA NANLAC SUPREME PRO 1 A 3 ANOS

NANLAC SUPREME PRO (800G)

INGREDIENTES: LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, LEITE EM PÓ DESNATADO*, ÓLEO DE SOJA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TELACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SORO DO LEITE*, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA COM ALTO TEOR DE ARA, ÓLEO DE SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ALTO TEOR DE DHA, 2'-O-FUCOSILACTOSE**, CLORETO DE POTÁSSIO, L-FENILALANINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, LACTO-N-TETRAOSE**, L-HISTIDINA, SULFATO FERROSO, 6'-SIALILACTOSE**, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE COBRE, TIAMINA MONONITRATO, 3'-SIALILACTOSE**, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, SELENATO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. *FONTES PROTEICAS **OLIGOSSACARÍDEOS.

MARCA INDICADA : NESTLÉ²¹

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

²¹ Art. 47, I alínea b da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



ITEM 54-COTA EXCLUSIVA – SUPLEMENTO HIPERPROTEICO NUTRIDRINK PROTEIN

NUTRIDRINK SEM SABOR (700G)

INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE CONCENTRADA (WHEY PROTEIN), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ÁCIDO OLEICO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE ISOLADA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.

MARCA INDICADA: DANONE²²

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 55-COTA EXCLUSIVA –SUCO DE UVA

EMBALAGEM DE 200ML.

INGREDIENTES: SUCO DE UVA INTEGRAL, SUCO DE UVA RECONSTITUÍDO (ÁGUA E SUCO CONCENTRADO DE UVA).

MARCA INDICADA: CAMPO LARGO²³

²² Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

²³ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 56-COTA EXCLUSIVA – COMPOSTO SUSTAGEM KIDS

SUSTAGEM KIDS CHOCOLATE (350G)

INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, CACAU LECITINADO (CACAU E LECITINA DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO EM PÓ, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, COLECALCIFEROL, PALMITATO DE RETINILA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, FILOQUINONA, CLORIDRATO DE TIAMINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMATIZANTE

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

MARCA INDICADA: SUSTAGEN²⁴

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 57-COTA EXCLUSIVA – SUCO DE UVA COM AÇÚCAR

²⁴ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



SUCO DE UVA (200ML)

INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA/AROMATIZANTE DE UVA E VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO).

PODE CONTER: ESTABILIZANTE GOMA XANTANA

MARCAS INDICADAS: SUCO MARATÁ SABOR UVA (200ML), SUCO DEL VALLE SABOR UVA (200ML).²⁵

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 58-COTA EXCLUSIVA – SUCO DE MANGA UHT 200 ML

INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, SUCO OU POLPA DE MANGA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MANGA E VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO).

PODE CONTER: INULINA LACTATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA (INS 415), GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D.

MARCAS INDICADAS: MARATÁ, TIAL, LIFE MIX²⁶

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

²⁵ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

²⁶ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



ITEM 59-COTA EXCLUSIVA –REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM 200G

REQUEIJÃO TRADICIONAL 200G

INGREDIENTES: CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, E POLIFOSFATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.

MARCA INDICADA: FRIMESA²⁷

ITEM 60-COTA EXCLUSIVA – SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI COMPLETE BAUNILHA

INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLIBDATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA E ANTIOXIDANTE PALMITATO DE ASCORBILA.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

MARCAS INDICADAS: FORTINI COMPLETE DANONE²⁸

²⁷ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.

²⁸ Art. 47, I alínea *b* da Lei 13.303/16. Produtos destinados aos alunos portadores de necessidades dietoterápicas específicas com diagnóstico de autismo e seletividade alimentar com indicação profissional médica ou nutricionista.



O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 61-COTA EXCLUSIVA – FÓRMULA INFANTIL FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTA

FÓRMULA INFANTIL FORTINI COMPLETE VITAMINA DE FRUTAS DE 400G. Contendo os seguintes ingredientes: MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DE LEITE DESNATADO, PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SÓLIDOS DO LEITE INTEGRAL, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE COLZA, ÓLEO COCO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE PALMA E ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, CASEINATO DE CÁLCIO, MIO-INOSITOL, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDO CÍTRICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, NICOTINAMIDA, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLIBDATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESPESSANTE GOMA JATAÍ, CORANTES NATURAIS URUCUM E BETERRABA, EMULSIFICANTES MONOS E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS MALTODEXTRINA, SÓLIDOS DE LEITE DESNATADO, PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SÓLIDOS DO LEITE INTEGRAL, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE COLZA, ÓLEO COCO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE PALMA E ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, CASEINATO DE CÁLCIO, MIO-INOSITOL, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDO CÍTRICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, DL-ALFA-TOCOFEROL,

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, NICOTINAMIDA, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ÁCIDO-N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLIBDATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESPESSANTE GOMA JATAÍ, CORANTES NATURAIS URUCUM E BETERRABA, EMULSIFICANTES MONOS E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. **CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

MARCAS INDICADAS: Fortini Complete Danone ou similar ou de melhor qualidade²⁹

APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL.

NA ENTREGA NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

ITEM 62-COTA EXCLUSIVA – GELATINA SEM SABOR

MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SEM SABOR

GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, SEM AÇUCAR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN EM PACOTES PLASTICOS RESISTENTES, ATÓXICOS COM CERCA DE 100G A 250G REEMBABALDAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO.

O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM INICIAL ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ANÁLISE DO PRODUTO, INCLUSIVE DA ROTULAGEM

NA ENTREGA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS

²⁹ Art. 47, I, alínea c da Lei 13.303/16



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
SANTO ANDRÉ

Proc. Nº 001/26

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA

Santo André, 01 de abril de 2026

LETÍCIA MACEDO GALHARDO
Diretora Administrativa Financeira

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A 1” – COTA PRINCIPAL

Nome da empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Edital/ Pregão nº	Data e horário de abertura:
Especificação do objeto conforme edital:	

ITEM	COTA PRINCIPAL 75%	UN.	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	MARCA
1	3.600	KG	FARINHA DE MILHO			
2	1.800	KG	FARINHA DE MILHO ISENTA DE GLÚTEN			
3	1.800	KG	FUBA SEM GLÚTEN			
4	11.250	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL			
5	6.750	KG	BISCOITO TIPO MARIA			
6	1.980	KG	LENTILHA			
7	1.035	KG	TÂMARA SECA			
8	4.275	KG	GELÉIA DE GOIABA			
9	4.275	KG	GELÉIA DE MORANGO			
10	900	KG	LEITE DE COCO EM PÓ			
11	630	KG	UVA PASSA PRETA			
12	2.250	L.	ÓLEO COMPOSTO			
13	225	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 1			
14	1.026	L.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2			
15	2.025	UN	MANTEIGA COM SAL BLISTER			
16	243	KG	FARINHA DE BANANA VERDE			
17	270	KG	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO			
18	120	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA SEM LEITE E SEM LACTOSE 01 E 02 (APTAMIL SOJA)			
19	195	KG	FÓRMULA INFANTI ANTI-REGURGITAÇÃO (AR/RR)			

Nota: Para todos os itens, verificar as especificações completas conforme especificações dos objetos.

a) Indicar o preço em reais (R\$) por quilograma e/ou litro e/ou unidade indicada do produto já computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ser realizada para o fornecimento, como serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.

- b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Indicação dos seguintes dados para pagamento eletrônico:

Nome do beneficiário _____ CNPJ/ CPF _____

Banco _____ Agência _____ n.º de Conta _____

Corrente _____

Cidade _____

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A 2” – COTA RESERVADA

Nome da empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Edital/ Pregão nº	Data e horário de abertura:
Especificação do objeto conforme edital:	

ITEM	COTA RESERVADA 25%	UN.	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	MARCA
1	1.200	KG	FARINHA DE MILHO			
2	600	KG	FARINHA DE MILHO ISENTA DE GLÚTEN			
3	600	KG	FUBA SEM GLÚTEN			
4	3.750	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL			
5	2.250	KG	BISCOITO TIPO MARIA			
6	660	KG	LENTILHA			
7	345	KG	TÂMARA SECA			
8	1.425	KG	GELÉIA DE GOIABA			
9	1.425	KG	GELÉIA DE MORANGO			
10	300	KG	LEITE DE COCO EM PÓ			
11	210	KG	UVA PASSA PRETA			
12	750	L.	ÓLEO COMPOSTO			
13	75	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 1			
14	342	L.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2			
15	675	UN	MANTEIGA COM SAL BLISTER			
16	81	KG	FARINHA DE BANANA VERDE			
17	90	KG	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO			
18	40	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA SEM LEITE E SEM LACTOSE 01 E 02 (APTAMIL SOJA)			
19	64	KG	FÓRMULA INFANTI ANTI-REGURGITAÇÃO (AR/RR)			

Nota: Para todos os itens, verificar as especificações completas conforme especificações dos objetos.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



- a) Indicar o preço em reais (R\$) por quilograma e/ou litro e/ou unidade indicada do produto já computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada para o fornecimento, como serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.
- b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Indicação dos seguintes dados para pagamento eletrônico:

Nome do beneficiário _____ CNPJ/ CPF _____

Banco _____ Agência _____ n.º de Conta Corrente _____

Cidade _____

_____, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – envelope “A 3” – COTA EXCLUSIVA

Nome da empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Edital/ Pregão nº	Data e horário de abertura:
Especificação do objeto conforme edital:	

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	QTD. ANO	UN.	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	MARCA
20	4.500	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1			
21	900	KG	MILHO PARA CANJICA BRANCA			
22	2.400	KG	FLOCÃO DE MILHO			
23	348	KG	FERMENTO QUIMICO EM PÓ			
24	480	KG	TRIGO PRA KIBE			
25	1.440	KG	GELATINA DIVERSOS SABORES			
26	600	KG	CURAL COM LEITE			
27	360	KG	GOIBADA CREMOSA			
28	36	KG	FRUTAS CRISTALIZADAS TIPO MISTA			
29	12	L.	ESSÊNCIA OU AROMA DE BAUNILHA			
30	840	L.	MOLHO DE SOJA			
31	1.992	KG	MACARRÃO ESPAGUETTI			

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



32	120	KG	MACARRÃO CONCHINHA			
33	120	KG	MACARRÃO AVE MARIA			
34	600	KG	CATCHUP			
35	480	KG	MOSTARDA			
36	240	KG	AZEITONA VERDE			
37	2.400	KG	MACARRÃO A BASE DE ARROZ PARA SOPA			
38	1.200	KG	AMIDO DE MILHO			
39	108	KG	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE			
40	10	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ			
41	5	KG	AMIDO DE MILHO			
42	4	KG	BISCOITO CACAU, AVEIA E MEL			
43	18	KG	BISCOITO POLVILHO DOCE			
44	238	KG	BISCOITO DE LEITE			
45	8	KG	BISCOITO TIPO MAISENA			
46	48	KG	BISCOITO MARIA			
47	42	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL			
48	58	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL			
49	5	KG	FARINHA LACTEA			
50	10	KG	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALORICO SABOR BAUNILHA			
51	19	KG	MILNUTRI PREMIUM 3+			
52	19	KG	MILNUTRI SOJA			
53	10	KG	FÓRMULA NANLAC SUPREME PRO 1 A 3 ANOS			
54	25	KG	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO NUTRIDRINK PROTEIN			
55	120	L.	SUCO DE UVA			
56	8	KG	COMPOSTO SUSTAGEM KIDS			
57	144	L.	SUCO DE UVA COM AÇÚCAR			
58	600	L.	SUCO DE MANGA UHT 200ML			
59	72	KG	REQUEIJÃO CREMOSO EMB. 200G			
60	38	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI COMPLETE BAUNILHA			
61	14,4	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR VITAMINA DE FRUTAS (FORTINI COMPLETE)			
62	90	KG	GELATINA SEM SABOR			

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



Nota: Para todos os itens, verificar as especificações completas conforme especificações dos objetos.

- a) Indicar o preço em reais (R\$) por quilograma e/ou litro e/ou unidade indicada do produto já computados nos preços todos os tributos e despesas incidentes sobre a contratação a ser realizada para o fornecimento, como serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.
- b) Deverá ser indicada na proposta a marca do produto cotado.
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas, condições de pagamento e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Indicação dos seguintes dados para pagamento eletrônico:

Nome do beneficiário _____ CNPJ/ CPF _____

Banco _____ Agência _____ n.º de Conta Corrente _____

Cidade _____

_____, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente).

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa, com sede
na

C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a).....

(Cargo):, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a)

portador(a) do R.G. nº, e C.P.F.

nº.....,para representá-la perante a **CIA. REG. ABAST. INTEGRADO**

DE SANTO ANDRÉ na licitação por pregão nº, podendo formular lances

verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos

em todas as fases licitatórias.

Assinatura

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresas não enquadradas nas condições de ME e EPP)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa....., representada pelo Sr., CPF. N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A” e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão n.º/..... .

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

.....empresário ou
sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa
....., declara(m) sob as penas da lei, estar(em) cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “A”
e “B”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº/....., salvo para os
benefícios da lei Complementar nº 123/06.

Assinatura

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPRESA (ME)

(A ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº, realizado pela Cia. Reg. de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA.

Assinatura

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



A N E X O V I

Declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

Eu, representante legal da empresa, interessada no processo de compras em referência, da CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ CRAISA, declaro, sob as penas da lei, de que estamos regular perante o Ministério do Trabalho, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança de nossos empregados, não descumprimos as proibições quanto à utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de 16 anos, ressalvados aqueles na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinatura

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

....., declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Assinatura

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

À

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos à habilitação da empresa, bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

Assinatura

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEGUIR, SE
VENCEDORA DO CERTAME.**

(Este documento deverá estar no envelope “B” – Documentos de Habilitação)

PROCESSO DE COMPRAS Nº.....

PREGÃO Nº.....

A empresa....., representada pelo Sr., CPF. N.º..... e RG. N.º....., (cargo ou função), declara sob as penas da lei que, apresentará **se vencedora provisório do certame, se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o término da sessão, as amostras e documentações técnicas solicitadas para cada item.**

COTA PRINCIPAL E RESERVADA				
ITEM	UN.	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DOCUMENTAÇÃO (não deixar de verificar descrição completa do item)	AMOSTRA
1	KG	FARINHA DE MILHO	Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
2	KG	FARINHA DE MILHO ISENTA DE GLÚTEN	-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento. -Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica. -Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, , inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



3	KG	FUBA SEM GLÚTEN	<p>-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.</p> <p>-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.</p> <p>Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos</p>	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
4	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	<p>-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.</p> <p>-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.</p> <p>A ficha técnica e o laudo com as análises dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.</p>	<p>A empresa proponente deverá apresentar 2 (duas) amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
5	KG	BISCOITO TIPO MARIA	<p>-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.</p> <p>-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.</p>	<p>A empresa proponente deverá apresentar 2 (duas) amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
6	KG	LENTILHA	NADA CONSTA	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
7	KG	TÂMARA SECA	<p>Cópia autenticada ou assinada digital/eletronicamente da Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento e/ou equivalente expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal das informações faltantes, sob pena de desclassificação;</p> <p>2)Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica.</p> <p>3)Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento</p> <p>A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.</p>	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
8	KG	GELÉIA DE GOIABA	<p>•Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química (contendo o teor de grau brix de cada sabor), microbiológica e microscópica.</p> <p>•Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento</p> <p>•Declaração afirmando que o produto ofertado é isento glúten, lactose, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos</p>	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>



9	KG	GELÉIA DE MORANGO	<ul style="list-style-type: none"> •Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química (contendo o teor de grau brix de cada sabor), microbiológica e microscópica. •Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento •Declaração afirmando que o produto ofertado é isento glúten, lactose, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos 	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
10	KG	LEITE DE COCO EM PÓ	<ul style="list-style-type: none"> •Cópia autenticada ou assinada digital/eleticamente da Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento e/ou equivalente expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal das informações faltantes, sob pena de desclassificação; •Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica. •Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante, validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento. 	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
11	KG	UVA PASSA PRETA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
12	L.	ÓLEO COMPOSTO	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
13	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 1	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
14	L.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
15	UN	MANTEIGA COM SAL BLISTER	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



16	KG	FARINHA DE BANANA VERDE	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
17	KG	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
18	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SOJA SEM LEITE E SEM LACTOSE 01 E 02 (APTAMIL SOJA)	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
19	KG	FÓRMULA INFANTI ANTI-REGURGITAÇÃO (AR/RR)	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

COTA EXCLUSIVA

ITEM	UN.	RESUMO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DOCUMENTAÇÃO	AMOSTRA
20	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo. Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento. Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
21	KG	MILHO PARA CANJICA BRANCA	Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.	A empresa proponente deverá apresentar 2 (duas) amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



22	KG	FLOCÃO DE MILHO	<p>Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.</p> <p>Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica.</p> <p>Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde /Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos.</p>	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
23	KG	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	NADA CONSTA	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
24	KG	TRIGO PRA KIBE	FICHA TÉCNICA DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>
25	KG	GELATINA DIVERSOS SABORES	<p>Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo.</p> <p>Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.</p> <p>Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.</p>	<p>A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada sabor, em embalagem inicial original devidamente identificadas, para análise, inclusive da rotulagem.</p>
26	KG	CURAL COM LEITE	NADA CONSTA	<p>A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.</p>



27	KG	GOIBADA CREMOSA	Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo. Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
28	KG	FRUTAS CRISTALIZADAS TIPO MISTA	Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
29	L.	ESSÊNCIA OU AROMA DE BAUNILHA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
30	L.	MOLHO DE SOJA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
31	KG	MACARRÃO ESPAGUETTI	Documento de Regularidade do produto no órgão competente com a indicação do registro de rótulo. Certificado de vistoria do veículo utilizado no transporte do produto emitido pela Vigilância Sanitária do município que a empresa vencedora do certame se localiza ou do município sede da transportadora. Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento modo de preparo Do laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-química (devendo indicar o teor de colesterol), microbiológica e microscópica.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
32	KG	MACARRÃO CONCHINHA	Do laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-química (devendo indicar o teor de colesterol), microbiológica e microscópica. Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



33	KG	MACARRÃO AVE MARIA	Do laudo bromatológico, contendo análise sensorial, físico-química (devendo indicar o teor de colesterol), microbiológica e microscópica. Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
34	KG	CATCHUP	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
35	KG	MOSTARDA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
36	KG	AZEITONA VERDE	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
37	KG	MACARRÃO A BASE DE ARROZ PARA SOPA	Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento. Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica, macroscópica e microscópica. Declaração afirmando que o produto ofertado é isento de trigo, glúten, ovos, soja, leite, inclusive traços destes, garantindo que não há cruzamento de alérgenos durante o processo de produção, conforme descrito na RDC 26 de 2015/ Ministério da Saúde / Anvisa em específico artigo 2 parágrafo 4 – Programa de Controle de Alérgenos.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
38	KG	AMIDO DE MILHO	FICHA TÉCNICA DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
39	KG	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
40	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
SANTO ANDRÉ

Proc. Nº 001/26

41	KG	AMIDO DE MILHO	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
42	KG	BISCOITO CACAU, AVEIA E MEL	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
43	KG	BISCOITO POLVILHO DOCE	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
44	KG	BISCOITO DE LEITE	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
45	KG	BISCOITO TIPO MAISENA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
46	KG	BISCOITO MARIA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
47	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
48	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
49	KG	FARINHA LACTEA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
50	KG	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALORICO SABOR BAUNILHA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
51	KG	MILNUTRI PREMIUM 3+	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
52	KG	MILNUTRI SOJA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
53	KG	FÓRMULA NANLAC SUPREME PRO 1 A 3 ANOS	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
54	KG	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO NUTRIDRINK PROTEIN	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



55	L.	SUCO DE UVA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
56	KG	COMPOSTO SUSTAGEM KIDS	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
57	L.	SUCO DE UVA COM AÇÚCAR	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
58	L.	SUCO DE MANGA UHT 200ML	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
59	KG	REQUEIJÃO CREMOSO EMB. 200G	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
60	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI COMPLETE BAUNILHA	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
61	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR VITAMINA DE FRUTAS (FORTINI COMPLETE)	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.
62	KG	GELATINA SEM SABOR	NADA CONSTA	A empresa proponente deverá apresentar 1 (uma) amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, para análise da rotulagem.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO X

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nº: _____ CPF: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS A GENTILEZA DE PREENCHER ESTE FORMULÁRIO, E ENTREGÁ-LO JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DA PRESENTE LICITAÇÃO. CASO ESSA EMPRESA SEJA VENCEDORA, ESTES DADOS FACILITARÃO A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. A NÃO APRESENTAÇÃO DESSA FOLHA NÃO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO
DE SANTO ANDRÉ - CRAISA E
.....**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ (**CRAISA**), com sede neste município, na Av. dos Estados nº 2195, em Santa Terezinha, inscrita no CNPJ. sob nº 59.983.320/0001-51, com Inscrição Estadual sob o nº 626.241.297.119, neste ato representada segundo o disposto em seu Estatuto Social por seu Superintendente Sr. _____ e Diretora Administrativa Financeira Sra. _____, a seguir denominada simplesmente **CRAISA**, e de outro lado, com sede na, telefone para contato inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, portador da cédula de identidade RG nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado a presente contratação, que se regerá segundo as disposições gerais da nº 13.303 de 01 de julho de 2016, com suas alterações posteriores, artigo 178 da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/13 com as alterações posteriores, Decreto Municipal nº 18.243/24 e alterações posteriores, Regulamento Interno de licitações e Contratos da CRAISA, Processo de Compras nº, Pregão Presencial nº, e de conformidade com as cláusulas e seguintes condições:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S, conforme descrição que segue:

ITEM	QTD ANO	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA

Descrição do objeto (anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E PRAZO PARA ENTREGA

3.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses consecutivos, de ____ até ____**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, desde que haja necessidade da continuidade dos serviços.

3.2. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$** considerando:

ITEM	QTD ANO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



3.2. Aos preços mencionados no “caput” desta Cláusula, já se encontram computados todas as despesas para o fornecimento, serviços, mão-de-obra, combustíveis, transporte, carregamento e descarregamento, benefícios diretos e indiretos, bem como todos os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros exigidos por lei, inclusive as taxas, seguros, custos financeiros, salários, remuneração e lucro, tributos fiscais ou de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais e demais ônus que possam recair sobre o presente. Nos casos de incidência de recolhimento de DIFAL (Diferencial de alíquotas do ICMS) a CRAISA fará o abatimento do recolhimento fiscal sobre o preço.

3.3. Caso as características básicas e/ou a qualidade do produto não correspondam às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e, a critério da CRAISA, a empresa será notificada para substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – se outro prazo não estiver estabelecido quanto ao item, independente da aplicação das sanções cabíveis.

3.4 A empresa fornecedora deverá entregar o produto nos termos do Anexo I, ou em qualquer outro lugar determinado pela CRAISA, dentro do município de Santo André.

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, após 30 (trinta) dias fora a quinzena, contados do efetivo recebimento da Nota Fiscal correspondente. Assim, o pagamento se dará nos dias 1 ou 15, ainda que o mês não seja de 30 dias exatos.

4.2. A CRAISA verificará a fatura, que deverá constar o número do respectivo contrato e licitação.

4.3. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito na conta bancária indicada pelo Compromissário, ficando este proibido de emitir boletos, duplicatas ou qualquer título de natureza executiva decorrente deste ajuste. É terminantemente vedado ao Compromissário negociar, descontar ou transferir os créditos deste contrato a terceiros, bem como levá-los a protesto ou inscrever a CRAISA em cadastros de inadimplentes, sob pena de

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



nulidade do título, cancelamento imediato da cobrança e responsabilidade por perdas e danos.

4.4. Os licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

4.5. No caso de atraso pela Contratante, aos valores devidos ao contratado será aplicada a taxa Selic, em conformidade com a Emenda Constitucional 113/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. O reajustamento de preços se dará pela aplicação do índice IGP-M da FGV, ou em caso de extinção desse outro será definido pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA quando ultrapassados 12 (doze) meses da data da data do orçamento.

5.1.1 Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo, a qual deverá ser apurada pela Diretoria Administrativa Financeira da CRAISA.

5.1.2. O reajuste do contrato deverá ser pleiteado pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

5.2. A CRAISA e a Contratada, têm direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a ser realizado mediante revisão de preços.

5.2.1. Revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ocorrer quando:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

b) houver a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

c) a revisão ou reequilíbrio financeiro somente será cabível caso haja alterações que impliquem em aumento de custo dos produtos.

5.2.2.A decisão sobre o pedido de revisão ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CRAISA

6.1. A CRAISA rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) ou serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o contrato.

6.2. A abstenção do exercício, por parte da CRAISA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam ou concordância com atrasos no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

6.3. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.4. A fiscalização dos serviços pela CRAISA não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



6.5. Sempre que a CRAISA solicitar a CONTRATADA se obriga a providenciar o comparecimento de seus representantes legais aos seus escritórios ou em outro local indicado para prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto relacionado com o objeto deste contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. Poderá a CRAISA, a seu exclusivo critério, realizar um controle de qualidade dos serviços prestados, sendo que em caso de não corresponder às exigências, os serviços deverão ser refeitos, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Além das penalidades já previstas, a contratada ficará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A inobservância a qualquer cláusula deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

a) A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital será de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CRAISA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor inexecutado do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias corridos, podendo a CRAISA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

d) Verificada a inexecução total ou parcial do ajuste a Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou sobre a parcela inexecutada, conforme o caso.

e) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

f) Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

7.3. As penalidades serão independentes entre si. A aplicação de uma penalidade não exclui outras que porventura a CONTRATADA venha sofrer, quando cabíveis.

7.4. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 7.2., subitem alínea “b” será a contratada intimada da intenção da CRAISA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a CRAISA providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.7. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente, sujeitando a devedora a processo executivo.



7.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

a) A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.9. A CRAISA poderá sustar o (s) pagamento (s), no que couber, nas seguintes hipóteses:

a) o(s) produto(s) ou serviço(s) estiver(em) em desacordo com a especificação determinada no contrato e respectivo edital.

b) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a CRAISA;

c) inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.10. Além das penalidades expressas no Edital e termo contratual, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 178 da Lei Federal 14.133/21 e nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16, conforme a graduação da falta cometida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CRAISA pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2. Apresentar à CRAISA o vínculo de trabalho entre seus funcionários e/ou contratados temporários (caso houver) devendo apresentar a lista nominal, crachás de identificação individuais e demais documentos que a CRAISA exigir.



8.3. Prover sua equipe com os EPI's adequados de acordo com a análise de risco para cada etapa a ser desenvolvida.

8.4. Durante a vigência do contrato, o profissional habilitado deverá estar à disposição para sanar dúvidas sobre procedimentos diversos decorrentes dos serviços.

8.5. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CRAISA.

8.6. A CONTRATADA deve observar legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores, sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

8.8. Comunicar ao preposto da CRAISA, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

8.9. Considerando os serviços públicos essenciais prestados por essa Administração, não poderá a Contratada suspender a execução contratual, salvo mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

8.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, as condições e obrigações relativas à habilitação e qualificação exigidas, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 83 da Lei Federal nº Lei 13.303/16.

8.11. O fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA- TRIBUTOS E DEMAIS ÔNUS

9.1. Todos os tributos e ônus que recaiam sobre o presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles que por lei, sejam de responsabilidade exclusiva da CRAISA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DIVULGAÇÃO

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



10.1. À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização da CRAISA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Fornecimento, objeto deste contrato, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CRAISA estabelecerá a sua forma e conteúdo.

10.2. As partes se comprometem, dentro do âmbito de suas atividades e responsabilidades frente ao presente contrato, a observar e cumprir o disposto na lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assumindo os ônus e responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

11.1. Toda troca de documentos e cartas entre a CONTRATADA e a CRAISA serão, obrigatoriamente, efetuadas através de expediente protocolado. Nenhum outro comprovante será considerado como prova de entrega.

11.2. Este contrato pode ser alterado, nos termos do artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303/16.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela Diretoria da CRAISA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos Aditivos, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será efetuada pela **SUPERVISÃO DE RESTAURANTES e SUPERVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** dispensando a necessidade de emissão de portaria específica para esse fim.

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



12.2. O(s) gestor(es) deverá(ão) acompanhar a sua execução em obediência às especificações definidas neste contrato, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da contratada, anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. Deverá(ão) o(s) gestor(es) informar se o contrato foi cumprido integral e satisfatoriamente, para a confecção de termo de encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. Com a inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, a CRAISA, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá declarar rescindido o presente contrato, não ficando sujeita ao pagamento de qualquer indenização nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, utilizada de forma subsidiária, enquanto não previsto o regulamento de licitação desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO

14.1. Fica desde já estipulado que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela CRAISA, desde que seja do seu exclusivo interesse, e em todos os demais casos previstos no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir as questões oriundas do presente com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.



Eu, Ary Chaves Pires Camargo Neto, Diretor Jurídico, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.277,

_____, o conferi e subscrevo.

Santo André, de de

CIA. REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ

CRAISA

Superintendente

Diretora Administrativa Financeira

Empresa contratada

Gestor

TESTEMUNHAS:

2. _____

Nome:

1. _____

Nome:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



ANEXO XII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (redação dada pela Instrução nº 01/2024 - anexo LC-01
do TCESP**

CONTRATO:

**CONTRATANTE:COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ-
CRAISA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretora Administrativa Financeira

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. dos Estados, nº 2195, Bairro Santa Terezinha, Município de Santo André/SP - CEP 09.210-580 - Telefone: (011) 4996-9500

CNPJ 59.983.320/0001-51



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Diretora Administrativa Financeira

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____